



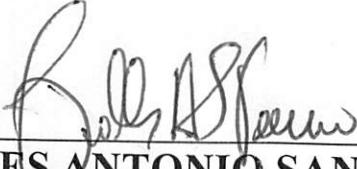
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO Povo  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **03 de dezembro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0312002/2025**, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA. Com este fim e para constar, eu, **TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, em 03 de dezembro de 2025.

  
**TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**  
**Câmara Municipal de Buriticupu/MA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
0312002/2025  
Proc.  
Fis.  
Rub.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0312002/2025**

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Presidenta da Câmara Municipal, a senhora Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

**SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):**

CHEFE DE GABINETE

**Responsável pela formalização da demanda:**

TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA

**1. Justificativa**

**1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, garantindo condições adequadas para o pleno funcionamento da caminhonete da câmara municipal, para dar apoio e segurança no deslocamentos dos vereadores e servidores.

1.1.2. A aquisição dos pneus é necessária para garantir a adequada manutenção, segurança e funcionamento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Buriticupu – MA, assegurando condições apropriadas para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

1.1.3. A manutenção aquisição de novos pneus para a caminhonete é fundamental para o deslocamento de servidores, realização de atividades externas e cumprimento das demandas legislativas, razão pela qual se faz necessária a contratação.

**2. RESULTADO ALMEJADO:**

2.1. A contratação tem como resultado almejado o **pleno atendimento das necessidades de manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA**, garantindo melhores condições de segurança, confiabilidade e desempenho nas atividades institucionais.

2.2 Com a aquisição dos pneus novos, espera-se:

- **Aumento da segurança operacional** dos veículos utilizados em serviços administrativos, deslocamentos oficiais e demais atividades parlamentares.
- **Redução de riscos de acidentes**, falhas mecânicas e interrupções nas atividades devido ao desgaste dos pneus atuais.
- **Melhoria da eficiência e economia na frota**, reduzindo custos com manutenção corretiva e prolongando a vida útil dos veículos.
- **Padronização e regularidade da manutenção preventiva**, conforme recomendações técnicas e normas de segurança veicular.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
03120092/2025  
Proc.  
Fis.  
Rub.

- **Continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal**, garantindo condições adequadas de mobilidade para servidores, vereadores e equipes de apoio.

2.3 Com isso, a contratação proporcionará benefícios diretos à gestão pública, contribuindo para a preservação dos veículos oficiais e para a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

### **3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO**

2.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativo necessário para a contratação em pauta.

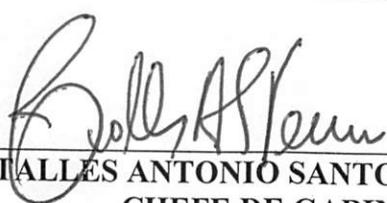
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE
1	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/65 R17.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. com índice de carga máxima, igual ou superior a 2000 Kg por pneu e índice de velocidade igual ou superior a 110 km/h. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	4	UNIDADE

### **4. ENCAMINHAMENTO**

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenadora de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Buriticupu/MA, 03 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

  
**TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Buriticupu/MA, 04 de dezembro de 2025

**DESPACHO**

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fis. OU  
Flub. AA

A Senhora  
ALESSANDRA SILVA DE LIMA  
Departamento de compras

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, solicitamos ao Departamento que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme processo administrativo 0312002/2025.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312009/2025  
Fls. 05  
Rub. AA

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação do Gabinete da Presidenta, estamos encaminhando em anexo, a pesquisa de preços, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Informamos que o valor médio total apurado foi de **R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)**.

Buriticupu/MA, em 05 de outubro de 2025.

Alessandra Silva de Lima  
Alessandra Silva de Lima  
Câmara Municipal de Buriticupu



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Prado 03/12/2025  
Fis. 06  
Rub M

### ANEXO

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração realizado através do Sistema Eletrônico do Banco de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/65 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. com índice de carga máxima, igual ou superior a 2000 Kg por pneu e índice de velocidade igual ou superior a 110 km/h. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	4	UNIDADE	R\$ 1.372,53	R\$ 5.490,12
<b>R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)</b>					

Buriticupu (MA), em 05 de dezembro de 2025.

*Alessandra Silva de Lima*  
Alessandra Silva de Lima  
Câmara Municipal de Buriticupu

## RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Responsável: ALESSANDRA SILVA DE LIMA  
Departamento: Setor de Compras

BURITICUPU  
Proc. 0312000/2025  
Fis. 02  
Rub. M



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA

Pesquisa realizada entre 05/12/2025 09:46:26 e 05/12/2025 09:57:51

Relatório gerado no dia 05/12/2025 10:02:28 (IP: 191.7.3.46)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/65 R17.	4	1 Unidade	R\$ 1.372,53 (un)	-	R\$ 1.372,53	R\$ 1.372,53

Valor Global: R\$ 1.372,53

### Detalhamento dos Itens

Item 1: PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/65 R17.

Preço Estimado: R\$ 1.372,53 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.372,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.372,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. com índice de carga máxima, igual ou superior a 2000 Kg por pneu e índice de velocidade igual ou superior a 110 km/h. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 1.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 05/12/2025 10:02:28 (IP: 191.7.3.46)

Código Validação: wFS%62bFHa%2fUeXtQm1WavOvmBOhYxK5x7HzEemXQ1rpJ2oqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXtQm1WavOvmBOhYxK5x7HzEemXQ1rpJ2oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

53d

1 / 4

**Órgão:** MUNICIPIO DE BALIZA / 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA  
**Objeto:** ABERTURA DE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO VEÍCULO: FORD RANGER PLACA: RCI - 5D12, VAÍCULO DE USO EXCLUSIVO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS.  
**Descrição:** PNEU 265/65R17 A/T PLUS - PNEU 265/65R17 A/T PLUS

**Data:** 17/10/2025 08:50  
**Modalidade:** Dispensa Rub M  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 01067131000159-1-000577/2025  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 17/10/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>  
**Quantidade:** 4  
**Unidade:** UN  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.359.130/0001-08 *VENCEDOR*	PNEUS RAMOS EIRELI	R\$ 1.200,00

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais**  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

R\$ 1.316,10

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
 Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima  
**Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de pneus novos para a frota de veículos pertencentes ao Ministério Público Estadual de Roraima.  
**Descrição:** Pneu veículo automotivo - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCS MISTURABORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 265/70 R17  
**CatMat:** 429785 - Pneu Veículo Automotivo - Material Carcaça: Lona Náilon | Material Talão: Aço | Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência | Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade | Tipo Estrutura: Carcaça Radial | Características Adicionais: Sem Câmara | Dimensões: 265/70 R17

**Data:** 01/09/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:900122025 / UASG:926196  
**Lote/Item:** /5  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 24/09/2025 12:45  
**Fonte:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
**Quantidade:** 40  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.785.140/0001-25	MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.140,93
59.008.614/0001-62	59.008.614 GIORDANNO BRUNO ABREU COSTA UF endereço: RR	R\$ 1.200,90
04.214.987/0004-40	JAPURA PNEUS S/A	R\$ 1.265,00
41.567.567/0001-21	ONE MED COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	R\$ 1.265,00
13.626.850/0001-41	MARIA LUCELENE CARDozo DE MELO PEREIRA	R\$ 1.267,00
53.327.772/0001-07	M & D SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 1.267,50
17.549.074/0001-84	M. A. RODRIGUES DOS SANTOS E CIA LTDA	R\$ 1.267,70
*VENCEDOR*		
20.380.331/0001-01	MR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 1.267,70
09.420.029/0001-05	J F CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.267,70
51.961.091/0001-62	AGUIAR E SOARES LTDA	R\$ 1.267,70
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	R\$ 2.000,00



Relatório gerado no dia 05/12/2025 10:02:28 (IP: 191.7.3.46)  
 Código Validação: wFS%62bFHa%2fUeXlQm1WavOvmBOhYxK5x7HzEemXQ1rpJ2oqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXlQm1WavOvmBOhYxK5x7HzEemXQ1rpJ2oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

## Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 1.524,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL	<b>Data:</b> 20/08/2025 08:00	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresas para futuro e eventual prestação de serviços de montagem e conserto de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas dos veículos, com fornecimento de material (pneus e bicos novos), em atendimentos às necessidades de manutenção da frota de veículos do CISRU Centro Sul.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM <b>Identificação:</b> NºPregão:900382025 / UASG:928040 <b>Lote/Item:</b> /17 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>	
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON , MATERIAL TALÃO: AÇO , MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE , TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA , DIMENSÕES: 265/65 R17	<b>Homologação:</b> 09/09/2025 15:14 <b>Fonte:</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> <b>Quantidade:</b> 8 <b>Unidade:</b> Unidade <b>UF:</b> MG	
<b>CatMat:</b> 429862 - Pneu Veículo Automotivo - Material Carcaça: Lona Náilon   Material Talão: Aço   Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência   Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade   Tipo Estrutura: Carcaça Radial   Características Adicionais: Sem Câmara   Dimensões: 265/65 R17	<i>BURITICUPU Proc. 0312002/2025 Fis. M 09 Rub.</i>	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.354.041/0001-96 *VENCEDOR*	AUTO PEÇAS E SERVICOS MECANICOS AVENIDA LTDA	R\$ 1.524,00
49.986.539/0001-50	49.986.539 MARCIO ANDERSON SANTOS PEREIRA	R\$ 1.524,00
49.217.145/0001-38	49.217.145 FERNANDA GABRIELLA ALMEIDA ARAUJO	R\$ 1.524,00

## Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

R\$ 1.450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 01.612.470/0001-79	<b>Data:</b> 12/02/2025 00:00	
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ALCANTIL / 01612470 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL	<b>Modalidade:</b> Dispensa <b>SRP:</b> NÃO <b>Identificação:</b> 01612470000179-1-000031/2025	
<b>Objeto:</b> Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de pneus para atender as necessidades da frota de veículos do município de Alcantil - PB	<b>Lote/Item:</b> 1/7 <b>Ata:</b> N/A	
<b>Descrição:</b> PNEU 265/65R17 - PNEU 265/65R17	<b>Homologação:</b> 12/02/2025 00:00 <b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pnccp/pt-br">https://www.gov.br/pnccp/pt-br</a> <b>Quantidade:</b> 2 <b>Unidade:</b> UND <b>UF:</b> PB	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.215.807/0001-16 *VENCEDOR*	PNEUMAX LTDA	R\$ 1.450,00



Relatório gerado no dia 05/12/2025 10:02:28 (IP: 191.7.3.46)

Código Validação: wFS%2bFHa%2fUeXlQm1WavOvmB0hYxK5x7HzEemXQ1rpJ2oqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXlQm1WavOvmB0hYxK5x7HzEemXQ1rpJ2oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

53d

3 / 4



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 05/12/2025 09:57:41  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações PÚblicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 05/12/2025 09:51:42  
Acessar a fonte [aqui](#)

BURITICUPU  
Proc. 0312008/2025  
Fis. LO  
Rub. M



Relatório gerado no dia 05/12/2025 10:02:28 (IP: 191.7.3.46)  
Código Validação: wFS%2bFHa%2lUeXlQm1WavOvnBohYxK5x7HzEemXQ1rpJ2oqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXlQm1WavOvnBohYxK5x7HzEemXQ1rpJ2oqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc 0312002/2025  
Fis.  
Rub M

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA  
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 0312002/2025, a tesouraria, atesta a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGINO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

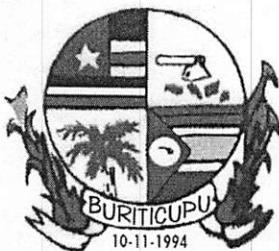
- I. TALLES ANTONIO SANTOS - (CHEFE DE GABINETE), Integrante Requisitante;
- II. ALESSANDRA SILVA DE LIMA – (Secretária Geral), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes, se necessário, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Buriticupu/MA, 05 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fis. *[Signature]*  
Rub. *[Signature]*

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

2.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

#### **2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição dos pneus é necessária para garantir a adequada manutenção, segurança e funcionamento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Buriticupu – MA, assegurando condições apropriadas para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

2.2. A manutenção aquisição de novos pneus para a caminhonete é fundamental para o deslocamento de servidores, realização de atividades externas e cumprimento das demandas legislativas, razão pela qual se faz necessária a contratação.

### **3. REQUISITOS MÍNIMOS**

- Pneus **novos**, de **primeira linha**, sem uso (zero quilômetro).
- Data de fabricação (DOT) **não superior a 12 meses**.
- Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação.
- Produtos devem ser entregues **lacrados**, com identificação do fabricante.
- Devem atender às normas do **INMETRO** e demais legislações vigentes.

### **4. RESULTADO ALMEJADO:**

4.1 A contratação tem como resultado almejado o **pleno atendimento das necessidades de manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA**, garantindo melhores condições de segurança, confiabilidade e desempenho nas atividades institucionais.

4.2 Com a aquisição dos pneus novos, espera-se:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

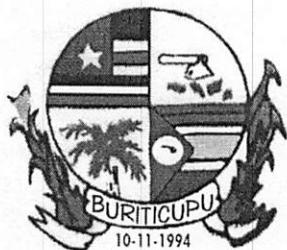
BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fis. M 13  
Rub.

- **Aumento da segurança operacional** dos veículos utilizados em serviços administrativos, deslocamentos oficiais e demais atividades parlamentares.
- **Redução de riscos de acidentes**, falhas mecânicas e interrupções nas atividades devido ao desgaste dos pneus atuais.
- **Melhoria da eficiência e economia na frota**, reduzindo custos com manutenção corretiva e prolongando a vida útil dos veículos.
- **Padronização e regularidade da manutenção preventiva**, conforme recomendações técnicas e normas de segurança veicular.
- **Continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal**, garantindo condições adequadas de mobilidade para servidores, vereadores e equipes de apoio.

## 5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Estudo técnico Preliminar foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/65 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. com índice de carga máxima, igual ou superior a 2000 Kg por pneu e índice de velocidade igual ou superior a 110 km/h. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	4	UNIDADE	R\$ 1.372,53	R\$ 5.490,12
<b>R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)</b>					



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc 0312002/2025  
Fis. M 14  
Rub M

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

## 7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender aos princípios da publicidade e transparência, e atendimento a legislação da Lei 14.133 de 2021, e disponibilizar informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011.

## 8. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A análise de riscos tem como objetivo identificar e avaliar possíveis eventos que possam impactar negativamente o processo de contratação, a execução contratual ou o alcance dos resultados esperados, possibilitando o planejamento de medidas preventivas e corretivas.

8.2. A seguir, apresentam-se os principais riscos levantados e as respectivas estratégias de mitigação:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
1	Especificação inadequada dos pneus (medidas, índice de carga, velocidade ou aplicação incorreta)	Média	Alto	Médio/Alto	Definir especificações técnicas claras no Termo de Referência, compatíveis com os veículos oficiais
2	Fornecimento de pneus fora das normas de qualidade ou com data de fabricação antiga	Média	Alto	Médio/Alto	Exigir certificação do INMETRO, prazo máximo de fabricação e verificação no recebimento
3	Atraso na entrega dos pneus	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazos contratuais claros e aplicação de penalidades em caso de descumprimento
4	Fornecimento em quantidade inferior à contratada	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Conferência rigorosa no recebimento e previsão de sanções contratuais



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 0312008/2025  
Fis. M  
Rub. LS

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
5	Reajuste indevido de preços durante a vigência contratual	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Previsão contratual clara quanto às condições de reajuste, conforme legislação
6	Empresa contratada sem capacidade técnica ou logística adequada	Baixa	Alto	Médio	Exigir documentação de habilitação técnica e regularidade fiscal
7	Pneus com defeitos de fabricação	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Exigir garantia do produto e substituição imediata em caso de defeito
8	Falha no planejamento da demanda, resultando em contratação insuficiente ou excessiva	Média	Médio	Médio	Levantamento prévio e detalhado da frota e consumo médio anual

8.3. A análise de riscos demonstra que, embora existam riscos de média relevância relacionados à execução contratual e às especificações técnicas, todos podem ser previneidos ou mitigados por meio de planejamento adequado, pesquisa de preços criteriosa, fiscalização efetiva e acompanhamento técnico da execução.

8.4. Assim, a contratação mostra-se plenamente viável e controlável sob a ótica do gerenciamento de riscos, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

## 9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, devendo os bens serem adquiridos em lotes distintos, conforme a natureza e especificidade de cada item, garantindo ampla competitividade, economicidade, transparência e eficiência ao processo licitatório.

9.1.1 O parcelamento visa facilitar a gestão contratual, garantindo maior controle financeiro e operacional, além de possibilitar ajustes conforme as demandas reais da instituição durante a vigência do contrato.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0313008 /2025  
Fis. 16  
Rub. M

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para aquisição de pneus destinados à Câmara Municipal de Buriticupu – MA pode gerar impactos ambientais, diretos e indiretos, os quais devem ser considerados e mitigados durante a execução contratual. Destacam-se os seguintes aspectos:

### 11.1 Impactos Ambientais Potenciais

- **Geração de resíduos sólidos**, especialmente pneus inservíveis, que, se descartados de forma inadequada, podem causar poluição do solo, da água e proliferação de vetores de doenças;
- **Consumo de recursos naturais** e energia no processo de fabricação dos pneus, embora tal impacto seja indireto e inerente à atividade industrial;
- **Emissão de poluentes atmosféricos** decorrentes do transporte dos pneus até o local de entrega;
- **Risco de descarte inadequado** de embalagens e materiais de proteção utilizados no transporte dos pneus.

### 11.2 Medidas de Mitigação e Boas Práticas Ambientais

- Exigência de que os pneus fornecidos estejam em conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à produção e comercialização de pneus;
- Observância da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, incentivando a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, preferencialmente por meio de logística reversa;
- Orientação para que a empresa contratada utilize embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível;
- Incentivo ao correto armazenamento e posterior destinação dos pneus usados, em parceria com empresas ou programas de recolhimento autorizados;
- Redução de impactos logísticos por meio de planejamento adequado das entregas.

### 11.3 Conclusão

Os impactos ambientais associados à contratação são considerados **de baixo impacto**, desde que observadas as medidas mitigadoras e as boas práticas ambientais previstas na legislação vigente, não representando óbice à contratação pretendida.

## 12. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

12.1. não há.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu – MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Proc. 0312002/2025  
Fls. 17  
Rub. M

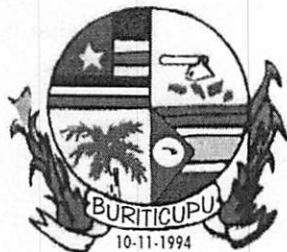
Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Buriticupu/MA, 05 de dezembro de 2025.

Alessandra Silva de Lima  
**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**  
Integrante Requisitante

Talles Antônio Santos Ferreira  
**TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA**  
CHEFE DE GABINETE  
Integrante Equipe Técnica



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fis. TS  
Rub. M

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão. Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Estudo Técnico apresentado possui as informações necessárias para que a Administração prossiga com o processo de contratação.

Por isso, aprovo o Estudo Técnico Preliminar pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 05 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc 0312008 /2025  
Fls. 19  
Rub. M

**MEMORANDO**

Buriticupu/MA, 05 de dezembro de 2025

Ao Senhor  
**FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, no valor médio estimado de **R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)** Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0313009/2025  
Fls. 20  
Rub. M

A Excelentíssima  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal  
Buriticupu/MA

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

As despesas decorrentes dos itens constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 08 de dezembro de 2025

  
**FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**  
CRC: MA 010761/O9  
Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312008/2025  
Fis. CM  
Rub.

A Excelentíssima  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara  
NESTA

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Setembro de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 9,5% no elemento de despesas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Buriticupu/MA, 08 de dezembro de 2025

  
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS  
CRC: MA 010761/09  
Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fis. DD  
Rub. M

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo médio estimado de **R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)**.

Buriticupu/MA, 08 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fis.  
Rab. JM

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Buriticupu/MA, 08 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312003/2025  
Fls. 74  
Rub. M

**Memorando**

Buriticupu/MA, 08 de dezembrp de 2025.

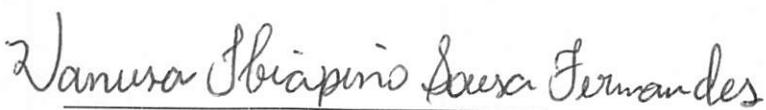
Ilma. Sr<sup>a</sup>.  
**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**  
Secretaria Geral  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**Assunto:** Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Atenciosamente,

  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
PROG. 03120093/2025  
Fis.  
Rub.

**Memorando**

Buriticupu/MA, em 08 de dezembro de 2025.

A  
Excelentíssima Senhora  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA  
Nesta.

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Alessandra Silva de Lima*  
**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312008/2025  
Fis. 20  
Rub. M

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos pneus é necessária para garantir a adequada manutenção, segurança e funcionamento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Buriticupu – MA, assegurando condições apropriadas para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

2.2. A manutenção aquisição de novos pneus para a caminhonete é fundamental para o deslocamento de servidores, realização de atividades externas e cumprimento das demandas legislativas, razão pela qual se faz necessária a contratação.

### 3. Requisitos mínimos

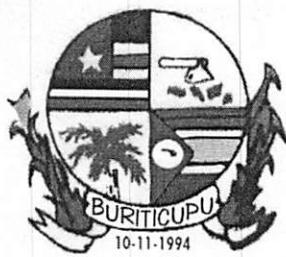
- Pneus **novos**, de **primeira linha**, sem uso (zero quilômetro).
- Data de fabricação (DOT) **não superior a 12 meses**.
- Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação.
- Produtos devem ser entregues **lacrados**, com identificação do fabricante.
- Devem atender às normas do **INMETRO** e demais legislações vigentes.

### 5. RESULTADO ALMEJADO:

4.1 A contratação tem como resultado almejado o **pleno atendimento das necessidades de manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA**, garantindo melhores condições de segurança, confiabilidade e desempenho nas atividades institucionais.

4.2 Com a aquisição dos pneus novos, espera-se:

1. **Aumento da segurança operacional** dos veículos utilizados em serviços administrativos, deslocamentos oficiais e demais atividades parlamentares.
2. **Redução de riscos de acidentes**, falhas mecânicas e interrupções nas atividades devido ao desgaste dos pneus atuais.
3. **Melhoria da eficiência e economia na frota**, reduzindo custos com manutenção corretiva e prolongando a vida útil dos veículos.
4. **Padronização e regularidade da manutenção preventiva**, conforme recomendações técnicas e normas de segurança veicular.
5. **Continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal**, garantindo condições adequadas de mobilidade para servidores, vereadores e equipes de apoio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fis. M  
Rub.

4.3 Com isso, a contratação proporcionará benefícios diretos à gestão pública, contribuindo para a preservação dos veículos oficiais e para a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

## 5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/65 R17.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. com índice de carga máxima, igual ou superior a 2000 Kg por pneu e índice de velocidade igual ou superior a 110 km/h. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.</p>	4	UNIDADE	R\$ 1.372,53	R\$ 5.490,12
<b>R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)</b>					

## 6. ENQUADRAMENTO:

6.1 O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14. 133 de 1º de abril de 2021.

## 7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

7.1 As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Prob. 0312002 2025  
Fis: 28  
Ass: JM

constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2 A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

7.4 O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

7.5 A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mi, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Prod. 0310009 2025  
Fis. M  
Rub.

7.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. As sanções aplicáveis poderão ser as seguintes:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade e desde que não tenha causado prejuízo relevante à Administração;

II – **Multa**, conforme percentuais e critérios a serem definidos em contrato, proporcional ao prejuízo causado ou ao atraso verificado;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até **3 (três) anos**, nos casos de infrações graves que prejudiquem a execução contratual;

IV – **Declaração de inidoneidade**, quando o contratado demonstrar conduta dolosa que cause prejuízo à Administração ou ao interesse público, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CONTRATO**

9.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

10.1 A execução do objeto ocorrerá **de forma integral, em única etapa**, tendo em vista a **urgência na aquisição dos pneus**, necessária para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA e a segurança operacional do veículo oficial.

10.2 A empresa contratada deverá realizar a **entrega completa** de todos os itens adquiridos **de uma só vez**, dentro do prazo estabelecido no contrato, sem possibilidade de fracionamento ou entregas parciais. A urgência decorre da necessidade imediata de substituição dos pneus desgastados, evitando riscos operacionais, interrupção de serviços e prejuízos ao interesse público.

10.3 A forma integral de execução assegura maior celeridade, eficiência e regularidade na manutenção da frota, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu – MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Pro: 0312003/2025  
Fis. 30  
Rub. M

- 11.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 A Câmara Municipal deverá:

1. Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.
2. Efetuar o pagamento conforme condições previstas no contrato.
3. Notificar a contratada em caso de qualquer irregularidade identificada.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 A empresa vencedora deverá:

1. Fornecer os pneus dentro das especificações estabelecidas.
2. Realizar a entrega na sede da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.
3. Arcar com todos os custos de transporte, frete, seguros e encargos.
4. Substituir, no prazo máximo de 05 dias úteis, qualquer item entregue em desacordo.
5. Garantir assistência e atendimento durante o período de garantia.

**14. FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**15. VALOR ESTIMADO**

- 15.1 O valor estimado do presente processo R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos).

**16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**17. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 17.1 Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.  
• Ato Constitutivo da Empresa;

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu – MA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 0312009-2025  
Fis.  
Rub. M 31

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

Buriticupu/MA, 08 de outubro de 2025.

Alessandra Silva de Lima  
ALESSANDRA SILVA DE LIMA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu – MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Próp. 03100032  
Fis. 32  
Rub. V/M

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Portanto, atendendo a determinação legal, APROVO para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 08 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Prod. 0312002/2025  
Fls. 33  
Rub.

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Art. 75, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, visando garantir a continuidade e a segurança das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

### **2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A caminhonete da Câmara Municipal é utilizada para o desempenho de atividades essenciais, tais como deslocamento de servidores, vereadores e apoio às ações administrativas. Considerando o desgaste natural dos pneus e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, torna-se imprescindível a aquisição periódica desses itens para assegurar condições adequadas de uso, segurança e eficiência operacional.

### **3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

A presente contratação enquadra-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação** para contratações de bens e serviços comuns, cujo valor estimado seja inferior ao limite legal estabelecido, desde que observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Nos termos do **§ 3º do referido artigo**, a contratação direta exige justificativa formal que demonstre a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, bem como a necessidade da contratação, requisitos estes atendidos no presente procedimento.

### **4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, trata-se de objeto de natureza comum, amplamente oferecido no mercado local e regional, o que possibilita a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade da contratação.

A realização de procedimento licitatório, diante do reduzido valor da contratação, mostraria-se antieconômica e desproporcional, considerando os custos administrativos e o tempo necessário para sua formalização, podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa.

### **5. DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO COM O MERCADO**

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de preços através do sistema eletrônico banco de preços, conforme documentos anexos aos autos, evidenciando que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu – MA**

(Assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc 0312003 2025  
Fls. 34  
Rub. M

**6. DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO**

Registra-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda pontual e necessária, compatível com o planejamento anual desta Câmara Municipal.

**7. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, restam devidamente justificados a necessidade e o enquadramento legal da contratação direta para aquisição de pneus, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mostrando-se a medida legal, vantajosa e adequada ao interesse público.

Buriticupu/MA, 09 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fls. 35  
Rub. M

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0312002/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 03/12/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante sevê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal do município de Buriticupu/MA, o subscrevo.

**1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de Preços
- c) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**2. DO OBJETO**

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

**3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor global estimado para contratação é de R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos).

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 012009/2025  
Fls. 36  
Rub. JM

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Buriticupu/MA, 09 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fls. 34  
Rub. M

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0312002/2025.

Buriticupu/MA, 09 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fls. 38  
Rub. M

**MEMORANDO**

Buriticupu/MA, 09 de dezembro de 2025

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 0312002/2025, para Parecer da Dispensa de Licitação 015/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**DISPENSA N° XXX/2025.**

BURITICUPU  
Proc. 0912002/2025  
Fls. 39  
Rub. M

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos).**

**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

De XX/XX/2025

Até XX/XX/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc 0312002/2025  
Fls.  
Rub M

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA N° XXX/2025**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

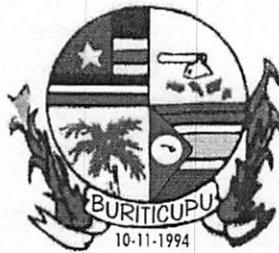
DISPENSA N° XXX/2025  
PROCESSO ADM: N°. 0312002/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E  
DOCUMENTAÇÃO;  
DATA: XX/XX/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/XX/2025 à XX/XX/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situado Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 05120001-2025  
Fls. 11  
Rub. M

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)**.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem**

3.2 deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 5** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.3. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.4. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente;

3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8. O impedimento de que trata o subitem 3.6, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.9. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU

Proc.

0312009

2025  
M

Fis.

Rub.

3.10. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

#### 4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 5 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº XXX/2025; ou

#### 4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilidade deverá conter os documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 0312003/2025  
Fls. 43  
Rub.

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO POR ITEM”,

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. A Presidenta da Câmara Municipal encaminhará a proposta juntamente com toda documentação para a agente de contratação, examinar a proposta de preços/cotação, que



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

BURITICUPU  
Proc. 03/2009/2025  
Fls. M  
Rub.

### **5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

*Prod. 03/2009/2025  
Fis.  
Ruth. M US*

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### 5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Câmara Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Prod. 03120009/2025  
Fis. M  
Rub.

5.10.4. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, O Secretário do Gabinete considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

### 6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, A Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. A Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado a Agente de Contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

### 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Proc. 0318008/2025  
Fls. 14  
Rub. M

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

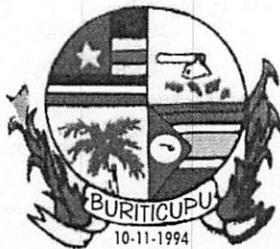
12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

BURITICUPU  
Proc. 0373002-2025  
Fis. MS  
Rub. JM

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vетar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

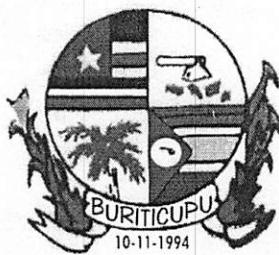
14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6423 BURITICUPU  
Proc. 312009/2025  
CNPJ. 01.612.526/0001-95  
Fls. 49  
Rub. M

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de itens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

**14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

14.2.1. Executar o fornecimento do objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Executar o fornecimento conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características do fornecimento.

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, o fornecimento do objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato;
- 14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.15. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 14.2.19. Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 0312002/2025  
Fis. S1  
Rub. AA

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

### 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420/012005/2025  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Fis.  
Rub. M

e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU

roc. 0512003

Fis. 53

Rub. M

2025

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. A agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Secretário do Gabinete, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, situada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão ([cmburiticupu.ma.gov.br](http://cmburiticupu.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

BURITICUPU  
Proc 0313008 / 2025  
Fis. M  
Rub. S4

## 17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 17.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta.
- 17.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, XX de XXXX de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025**

BURITICUPU  
Próp. 03/10009/2025  
Fís. \_\_\_\_\_  
Rub. M

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição dos pneus é necessária para garantir a adequada manutenção, segurança e funcionamento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Buriticupu – MA, assegurando condições apropriadas para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

2.2. A manutenção aquisição de novos pneus para a camionete é fundamental para o deslocamento de servidores, realização de atividades externas e cumprimento das demandas legislativas, razão pela qual se faz necessária a contratação.

**3. Requisitos mínimos**

- Pneus novos, de primeira linha, sem uso (zero quilômetro).
- Data de fabricação (DOT) não superior a 12 meses.
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Produtos devem ser entregues lacrados, com identificação do fabricante.
- Devem atender às normas do INMETRO e demais legislações vigentes.

**4. RESULTADO ALMEJADO:**

4.1 A contratação tem como resultado almejado o **pleno atendimento das necessidades de manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA**, garantindo melhores condições de segurança, confiabilidade e desempenho nas atividades institucionais.

4.2 Com a aquisição dos pneus novos, espera-se:

1. **Aumento da segurança operacional** dos veículos utilizados em serviços administrativos, deslocamentos oficiais e demais atividades parlamentares.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 0372009/2025  
Fls. 56  
Rub. M

2. **Redução de riscos de acidentes**, falhas mecânicas e interrupções nas atividades devido ao desgaste dos pneus atuais.
3. **Melhoria da eficiência e economia na frota**, reduzindo custos com manutenção corretiva e prolongando a vida útil dos veículos.
4. **Padronização e regularidade da manutenção preventiva**, conforme recomendações técnicas e normas de segurança veicular.
5. **Continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal**, garantindo condições adequadas de mobilidade para servidores, vereadores e equipes de apoio.

4.3 Com isso, a contratação proporcionará benefícios diretos à gestão pública, contribuindo para a preservação dos veículos oficiais e para a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

## 5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos).

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/65 R17.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. com índice de carga máxima, igual ou superior a 2000 Kg por pneu e índice de velocidade igual ou superior a 110 km/h. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.</p>	4	UNIDADE	R\$ 1.372,53	R\$ 5.490,12
<b>R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)</b>					

## 6. ENQUADRAMENTO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

6.1 O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14. 133 de 1º de abril de 2021.

BURITICUPU  
Próp. 03/2008/2025  
Fls. 84  
Hub. M

**7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

7.1 As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2 A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

7.4 O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

7.5 A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

BURITICUPU  
Proc. 0912003-2025  
Fls. 18  
Rub.

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mi, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. As sanções aplicáveis poderão ser as seguintes:

- I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade e desde que não tenha causado prejuízo relevante à Administração;
- II – **Multa**, conforme percentuais e critérios a serem definidos em contrato, proporcional ao prejuízo causado ou ao atraso verificado;
- III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até **3 (três) anos**, nos casos de infrações graves que prejudiquem a execução contratual;
- IV – **Declaração de inidoneidade**, quando o contratado demonstrar conduta dolosa que cause prejuízo à Administração ou ao interesse público, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

9.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**10. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

BURITICUPU  
Proc 0312003/2025  
Fls. 59  
Rub. M

10.1 A execução do objeto ocorrerá **de forma integral**, em **única etapa**, tendo em vista a **urgência na aquisição dos pneus**, necessária para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA e a segurança operacional do veículo oficial.

10.2 A empresa contratada deverá realizar a **entrega completa** de todos os itens adquiridos **de uma só vez**, dentro do prazo estabelecido no contrato, sem possibilidade de fracionamento ou entregas parciais. A urgência decorre da necessidade imediata de substituição dos pneus desgastados, evitando riscos operacionais, interrupção de serviços e prejuízos ao interesse público.

10.3 A forma integral de execução assegura maior celeridade, eficiência e regularidade na manutenção da frota, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.

**11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 A Câmara Municipal deverá:

1. Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.
2. Efetuar o pagamento conforme condições previstas no contrato.
3. Notificar a contratada em caso de qualquer irregularidade identificada.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A empresa vencedora deverá:

1. Fornecer os pneus dentro das especificações estabelecidas.
2. Realizar a entrega na sede da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.
3. Arcar com todos os custos de transporte, frete, seguros e encargos.
4. Substituir, no prazo máximo de 05 dias úteis, qualquer item entregue em desacordo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5. Garantir assistência e atendimento durante o período de garantia.

Proc. 0319009 2025  
Fis. 00  
Rub. M

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## 15. VALOR ESTIMADO

15.1 O valor estimado do presente processo R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos).

## 16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

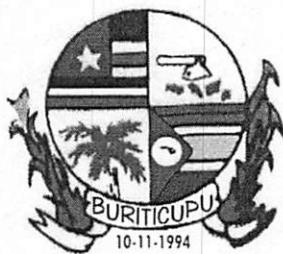
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 17. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

17.1 Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- Ato Constitutivo da Empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

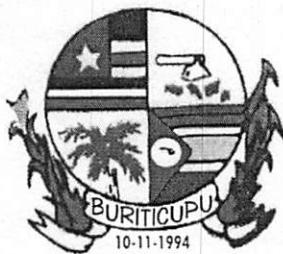
A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312909/2025  
Fis. 61  
Rub. MA

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312003-2025  
Fis. MA  
Rubr.

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

2.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

2.2. A demanda foi apresentada pelo gabinete da presidente da câmara municipal, que identificou a necessidade urgente de substituição de pneus desgastados dos veículos utilizados em atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

2.3. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no **art. 18, I, combinado com o art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021**, sendo etapa indispensável do planejamento da contratação.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação é necessária para garantir segurança, continuidade e eficiência aos serviços da Câmara Municipal.

3.1.1. Atende aos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 11** – Eficiência, motivação e continuidade do serviço público
- **Art. 18** – Obrigatoriedade do ETP e análise técnica
- **Art. 23** – Estimativa de custos
- **Art. 40 e 42** – Especificações técnicas claras
- **Art. 5º** – Busca da proposta mais vantajosa



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 09120092025  
Fis. P3  
Rub. M

#### 4. RESULTADO ALMEJADO:

4.1. A contratação tem como resultado almejado:

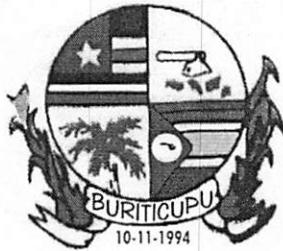
1. Garantir condições adequadas de segurança e desempenho para os veículos oficiais;
2. Evitar paralisações nas atividades da Câmara Municipal;
3. Reduzir riscos mecânicos e de acidentes;
4. Melhorar a eficiência da frota;
5. Prolongar a vida útil dos veículos por meio de manutenção preventiva.

O resultado esperado está alinhado aos princípios previstos nos **arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

#### 5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente ETP foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Licitanet, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/65 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. com índice de carga máxima, igual ou superior a 2000 Kg por pneu e índice de velocidade igual ou superior a 110 km/h. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais,	4	UNIDADE	R\$ 1.372,53	R\$ 5.490,12



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.				
<b>R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)</b>				

BURITICUPU  
Proc. 0910002/2025  
Fis. b4  
Rub. M

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### Item 1 – Pneu novo 265/65 R17

- Dimensão: 265/65 R17
- Pneu de 1ª linha
- Para veículos pick-up / utilitários
- Alta resistência e durabilidade
- Adequado para percursos de curta, média e longa distância
- Índice de carga:  $\geq 2000$  kg
- Índice de velocidade:  $\geq 110$  km/h
- Excelente escoamento de água
- Boa estabilidade em curvas
- Boa resposta em manobras de segurança
- Resistência a impactos e cortes laterais
- Adequado para pista seca e molhada
- DOT máximo: 12 meses

6.1 Essas especificações respeitam o art. 42, §1º da Lei 14.133/2021, garantindo padronização e qualidade mínima aceitável.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação deverá atender aos requisitos mínimos a seguir, organizados conforme diretrizes técnicas, legais e operacionais da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 7.2. Requisitos Técnicos do Objeto

1. Pneus novos, de primeira linha, sem uso anterior e com comprovação de originalidade.
2. Dimensão obrigatória: 265/65 R17.
3. Índice de carga: igual ou superior a 2000 kg por pneu.
4. Índice de velocidade: igual ou superior a 110 km/h.
5. DOT (data de fabricação) máximo: 12 meses.
6. Produto com certificação INMETRO.
7. Características obrigatórias:
  - o eficiente expulsão de água;
  - o estabilidade em curvas;
  - o boa resposta em frenagens e manobras de segurança;
  - o resistência a impactos, choques e cortes laterais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- desempenho adequado em pista seca e molhada.
8. Pneus devem ser entregues em sua **embalagem original**, com etiquetas e informações do fabricante.

Fundamentação: Art. 40 e Art. 42 da Lei 14.133/2021.

BURITICUPU  
Proc. 0612003-2025  
Fls. 65  
Rub. M

### 7.3. Requisitos Operacionais

1. A entrega deverá ocorrer de **forma integral**, em lote único, devido à urgência da demanda.
2. Entrega no endereço da **Câmara Municipal de Buriticupu – MA**.
3. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de **5 dias úteis**, quaisquer itens que apresentem defeitos, inconsistências técnicas ou divergências das especificações.
4. O recebimento será:
  - **Provisório**, no ato da entrega;
  - **Definitivo**, após conferência pela fiscalização (Art. 140 da Lei 14.133/2021).
5. A contratada deverá garantir suporte durante o período de garantia dos produtos.

### 7.4. Requisitos Administrativos

1. A empresa deve estar regularmente cadastrada e apta para fornecer pneus novos, dentro do seu CNAE.
2. Deve apresentar **nota fiscal eletrônica**, contendo informações completas sobre os itens.
3. Obrigatório o cumprimento de **todas as normas de segurança, qualidade e consumo estabelecidas por órgãos oficiais**.
4. A empresa deve aceitar todas as cláusulas relativas a penalidades, garantia, prazos e conformidade com a legislação.
5. Atendimento aos princípios de **legalidade, eficiência e economicidade**, conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021.

### 7.5. Requisitos de Garantia

1. Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação.
2. Substituição imediata em caso de:
  - defeito de fabricação;
  - desgaste prematuro comprovado;
  - divergência de DOT;
  - não conformidade técnica.
3. Assistência técnica autorizada à disposição durante o período de garantia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

## 7.6. Requisitos de Fiscalização e Controle

1. A fiscalização será realizada por servidor designado, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.
2. O fiscal deverá avaliar:
  - o especificações técnicas;
  - o DOT;
  - o integridade dos pneus;
  - o documentação;
  - o conformidade com o pedido.
3. O fiscal poderá rejeitar o objeto caso não atenda aos requisitos.

BURITICUPU  
Proc 0312008 66/2025  
Fis.  
Rub. (M)

## 7.7. Requisitos de Pagamento

1. O pagamento será realizado somente após o **recebimento definitivo** dos pneus.
2. O prazo de pagamento seguirá o definido no contrato e nas normas internas.
3. Somente será efetuado pagamento de itens entregues em conformidade total com as especificações.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 O levantamento de mercado evidencia que:

1. A contratação é **viável tecnicamente e economicamente**;
2. Há **concorrência suficiente** no mercado para garantir preço justo e qualidade adequada;
3. A pesquisa fundamenta a **estimativa de custos** e a escolha da solução, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021**;
4. Recomenda-se a **aquisição integral** do lote de pneus conforme especificações, no preço de referência apurado.

## 9. SOLUÇÃO

9.1. A solução definida para atender à necessidade da Câmara Municipal de Buriticupu – MA é a **aquisição de pneus novos 265/65 R17, de primeira linha**, com entrega integral, conforme especificações técnicas detalhadas no ETP e no Termo de Referência.

9.1.1 Essa solução visa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 0312003/2025  
Fis. b1  
Rub. AA

- Garantir a **segurança operacional** dos veículos oficiais;
- Assegurar a **continuidade dos serviços** prestados pela Câmara;
- Reduzir custos com **manutenção corretiva emergencial**;
- Padronizar a frota quanto à **qualidade e desempenho dos pneus**;
- Atender aos **padrões de durabilidade e resistência** exigidos para veículos de transporte institucional.

## 10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender aos princípios da publicidade e transparência, e atendimento a legislação da Lei 14.133 de 2021, e disponibilizar informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011.

## 11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A análise de riscos tem como objetivo identificar e avaliar possíveis eventos que possam impactar negativamente o processo de contratação, a execução contratual ou o alcance dos resultados esperados, possibilitando o planejamento de medidas preventivas e corretivas.

11.2. A seguir, apresentam-se os principais riscos levantados e as respectivas estratégias de mitigação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Média	Alto	Penalidades contratuais e prazo definido
Entrega fora das especificações	Baixa	Alto	Conferência rigorosa e rejeição imediata
Produto com DOT antigo	Baixa	Alto	Exigência de DOT ≤ 12 meses
Oscilação de preços	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada

11.3. A análise de riscos demonstra que, embora existam riscos de média relevância relacionados à execução contratual e às especificações técnicas, todos podem ser prevenidos ou mitigados por meio de planejamento adequado, pesquisa de preços criteriosa, fiscalização efetiva e acompanhamento técnico da execução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

11.4. Assim, a contratação mostra-se plenamente viável e controlável sob a ótica do gerenciamento de riscos, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

BURITICUPU  
Proc. 0312008/2025  
Fls. br  
Rub. M

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser adotadas as seguintes providências para a continuidade do processo de contratação:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** Definir detalhadamente os serviços, requisitos e especificações do evento.
2. **Solicitação de disponibilidade orçamentaria Financeira:** Solicitar o departamento de contabilidade a informação de rubrica orçamentária e disponibilidade financeira para o objeto licitado.
3. **Análise das propostas:** Avaliar preços, capacidade técnica, qualidade dos serviços e condições de atendimento aos requisitos do Termo de Referência.
4. **Seleção do fornecedor:** Escolher a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de preço, qualidade e cumprimento dos requisitos.
5. **Formalização da contratação:** Assinar contrato ou instrumento equivalente com cláusulas de execução, prazos, responsabilidades e penalidades.
6. **Acompanhamento e fiscalização:** Monitorar a execução do evento, garantindo conformidade com as especificações, segurança, qualidade do buffet, estrutura do espaço.
7. **Registro e documentação:** Arquivar todos os documentos relativos à contratação, cotações, contratos e relatórios de fiscalização, para controle interno e auditoria.

12.2. Essas providências asseguram que a contratação seja **planejada, transparente e eficaz**, minimizando riscos e garantindo a realização do evento com qualidade.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto Ambiental	Tipo	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Descarte inadequado dos pneus usados	Negativo	Médio	Encaminhamento para empresas especializadas em reciclagem ou postos de coleta legalizados; cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
Transporte dos pneus novos	Negativo	Baixo	Planejamento logístico para reduzir deslocamentos, priorizando fornecedores locais; transporte seguro para evitar acidentes e vazamentos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6429  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
03/12/2025  
proc.  
ris.  
Rub. M

Impacto Ambiental	Tipo	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Produção de pneus (impacto indireto)	Negativo	Médio	Preferência por fornecedores que adotem processos industriais sustentáveis e certificados; avaliação de selos ambientais.
Armazenamento inadequado	Negativo	Baixo	Armazenamento em local coberto e seco, evitando contaminação do solo e água por materiais químicos.

13.1 A contratação apresenta **impactos ambientais controláveis e de baixo risco**, desde que sejam adotadas as medidas mitigadoras sugeridas. Com estas ações, a contratação estará em conformidade com os princípios da **sustentabilidade, prevenção de danos ambientais e responsabilidade social**, reforçando a eficiência e legalidade do processo (Art. 11 e Art. 6º da Lei 14.133/2021).

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

### RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
03/09/2025  
Próp.  
Fís.  
Rub.

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....

Cédula de identidade/órgão emissor: .....

CPF: .....

Cargo/Função: .....

E-mail: .....



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

(DDD) Telefone: (....) .....

BURITICUPU  
Próp. 0312008/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ ..... (.....).

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(....), ..... de ..... de .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025**

BURITICUPU  
Pf66: 0312002 2025  
Fis: PA  
Rub: MA

**ANEXO IV**

**"MINUTA DO CONTRATO"**

**CONTRATO N° XXXXXXXXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0312002/2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Avenida Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo N° XXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0312002/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

(XXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

BURITICUPU  
Proc. 0312009-2025  
Fis.  
Rub. M

2.1 A execução do objeto ocorrerá **de forma integral**, em **única etapa**, tendo em vista a **urgência na aquisição dos pneus**, necessária para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA e a segurança operacional do veículo oficial.

2.2 A empresa contratada deverá realizar a **entrega completa** de todos os itens adquiridos **de uma só vez**, dentro do prazo estabelecido no contrato, sem possibilidade de fracionamento ou entregas parciais. A urgência decorre da necessidade imediata de substituição dos pneus desgastados, evitando riscos operacionais, interrupção de serviços e prejuízos ao interesse público.

2.3 A forma integral de execução assegura maior celeridade, eficiência e regularidade na manutenção da frota, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.

2.4 A execução deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, com os padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência e com as orientações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL. Qualquer irregularidade, falha ou descumprimento deverá ser corrigido imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos/serviços entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 0513003-2025  
Fis.  
Rab. M  
TJ

**PARAGRAFO QUINTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARAGRAFO SEXTO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 0310008/2025  
Fls. 15  
Rub. M

I = (TX) I = ( 6 / 100 )/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

REC. BURITICUPU 2025  
Proc. 0312003-2025  
Fls. 16  
Rubro M

**PARAGRAFO QUARTO:** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO OITAVO:** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO NONO:** Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Prod. 0312008  
Fis. 2025  
Ruth JK

independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**PARAGRAFO VIGESIMO:** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

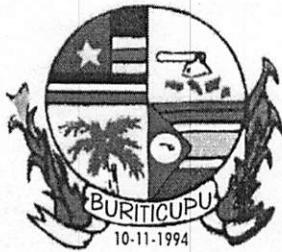
**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
0312002/2025  
Próf.  
Fis.  
Rub.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Os Itens entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO:** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0313003/2025  
Fis. 79  
Rub. TM

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312008/2025  
Fls. AA  
Rub.

previstas no Termo de Referência.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**PARAGRAFO VIGÉSIMO:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Preg. 0318003/2025  
Fls. CT  
Ass. M

Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

*Pt.º 03/2009 / 2025  
Fis. M.  
Rub.*

o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Picc. 0310000/2025  
Fis. M  
Rubi J

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais,

Buriticupu - MA, ..... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Próp. 0312002/2025  
Fis. M  
Rub.

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 0312002/2025

**Interessado:** Câmara Municipal de Buriticupu – MA

**Assunto:** Análise jurídica de contratação direta – Dispensa de Licitação

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

### I – DA CONSULTA

Trata-se de consulta encaminhada a esta Assessoria Jurídica acerca da **regularidade jurídica do Processo Administrativo nº 0312002/2025**, que tem por objeto a **contratação direta de empresa para aquisição de pneus**, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

A presente manifestação visa assistir a autoridade competente no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o **art. 53, § 1º, incisos I e II, c/c o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

### II – DA ANÁLISE JURÍDICA

#### **1. Da Competência do Órgão Jurídico**

Nos termos do **art. 53, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, compete ao órgão de assessoramento jurídico examinar previamente os processos de contratação pública, manifestando-se quanto à sua legalidade.

O **art. 72, inciso III**, do mesmo diploma legal, reforça a obrigatoriedade de parecer jurídico nos casos de **contratação direta**, como condição para o prosseguimento do feito.

#### **2. Do Enquadramento Legal da Dispensa de Licitação**

A contratação em análise enquadra-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens comuns, quando o valor estimado da contratação estiver dentro do limite legal vigente.

Verifica-se que o objeto — aquisição de pneus — possui natureza comum e ampla oferta no mercado, sendo compatível com a modalidade de contratação direta adotada.

#### **3. Da Justificativa, Pesquisa de Preços e Economicidade**

Consta nos autos **Termo de Justificativa** devidamente fundamentado, atendendo ao disposto no § 3º do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, bem como **pesquisa de preços** realizada de forma adequada, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu – MA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Prof. 0312002/2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Flub. M

Não se constata fracionamento indevido da despesa, tratando-se de demanda pontual e compatível com o planejamento administrativo da Câmara Municipal.

## 4. Da Instrução Processual

O processo encontra-se regularmente instruído, contendo, entre outros:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Pesquisa de Preços;
- Indicação de dotação orçamentária suficiente.
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Análise de Riscos;
- Termo de Justificativa da Dispensa;
- Minuta de contrato ou instrumento equivalente;

Tais documentos atendem aos requisitos previstos nos **arts. 18, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021**, em conformidade com as orientações do **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA**.

## 5. Dos Aspectos Ambientais e da Sustentabilidade

Observa-se que o processo contempla análise dos possíveis impactos ambientais, com observância à **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na nova Lei de Licitações.

### III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade jurídica do Processo Administrativo nº 0312002/2025, entendendo que a **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se **em conformidade com a legislação vigente e com as orientações do TCE/MA**, inexistindo óbices jurídicos ao prosseguimento do feito.

Ressalva-se que a presente manifestação restringe-se aos aspectos jurídicos, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Buriticupu - MA, 09 de dezembro de 2025.

  
RUANA MAIA SANTOS  
Assessora Jurídica  
OAB/MA Nº 19717

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu – MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**DISPENSA Nº 015/2025.**

BURITICUPU  
Proc. 0912008/2025  
Fis.  
Rub

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos).**

**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 10/12/2025

Até 15/12/2025





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fis. M  
Rubi.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 015/2025**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:**

DISPENSA Nº 015/2025  
PROCESSO ADM: Nº. 0312002/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
**DATA: 15/12/2025**

**ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 10/12/2025 à 15/12/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situado Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**



Proc. 0312003-2025  
Fis. M

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)**.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem**

3.2 deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 5** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.3. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.4. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8. O impedimento de que trata o subitem 3.6, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.9. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

1970  
1971  
1972

1973  
1974  
1975

1976  
1977  
1978

1979  
1980  
1981

1982  
1983  
1984

1985  
1986  
1987

1988  
1989  
1990

1991  
1992  
1993

1994  
1995  
1996

1997  
1998  
1999

2000  
2001  
2002

1970  
1971  
1972

1973  
1974  
1975

1976  
1977  
1978

1979  
1980  
1981

1982  
1983  
1984

1985  
1986  
1987

1988  
1989  
1990

1991  
1992  
1993

1994  
1995  
1996

1997  
1998  
1999

2000  
2001  
2002

1970  
1971  
1972

1973  
1974  
1975

1976  
1977  
1978

1979  
1980  
1981

1982  
1983  
1984

1985  
1986  
1987

1988  
1989  
1990

1991  
1992  
1993

1994  
1995  
1996

1997  
1998  
1999

2000  
2001  
2002



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
PROD.: 03120092025  
Fis.: MM  
Rab.: MM

3.10. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

**4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 5 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº 015/2025; ou

**4.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilidade deverá conter os documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO POR ITEM”.

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. A Presidenta da Câmara Municipal encaminhará a proposta juntamente com toda documentação para a agente de contratação, examinar a proposta de preços/cotação, que



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

**SURITICUPU**  
cessária para  
Prestar  
Fis.  
Rub. M

## **5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidenta (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

### 5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI: ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

#### 5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.8 Qualificação econômico-financeira:**

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5.9 Qualificação técnica:**

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Câmara Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;





## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
0312003  
2025  
Prod.  
Fis.  
Rub. M G3

5.10.4. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, O Secretário do Gabinete considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

### 6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade, A Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. A Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado a Agente de Contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

### 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

28



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Preo 03/2025 /2025  
Fis. M  
Rub.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

BURITICUPU  
03/12/2025  
Fis.  
Rub. M

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**14.1. Caberá ao CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vетar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

28



**BURITICUPU**  
Proc. 0312002 / 2025  
Fls. 96  
Rub. M

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 14.1.10. Solicitar a substituição imediata de itens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
  - 14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
  - 14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;
  - 14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
  - 14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.
  - 14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 14.2.1. Executar o fornecimento do objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
  - 14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto;
  - 14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
  - 14.2.4. Executar o fornecimento conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
  - 14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
  - 14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características do fornecimento.
  - 14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, o fornecimento do objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
  - 14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato;
- 14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.15. Substituir os item reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 14.2.19. Os item deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



BURITICUPU  
Prod 0312003/2025  
Fls. 100

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

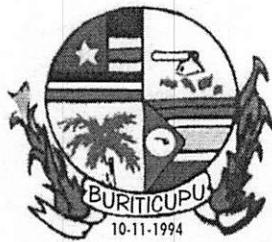
16.3. A agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Secretário do Gabinete, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, situada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão ([cmburiticupu.ma.gov.br](http://cmburiticupu.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

### 17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

BURITICUPU  
Proc. 0312009/2025  
fls. 101  
Rub. M

- 17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 17.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta.
- 17.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, 10 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

### AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

BURITICUPU  
Proc. 015/2025  
Fis. 102  
Rúbr. M

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

##### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos pneus é necessária para garantir a adequada manutenção, segurança e funcionamento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Buriticupu – MA, assegurando condições apropriadas para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

2.2. A manutenção aquisição de novos pneus para a caminhonete é fundamental para o deslocamento de servidores, realização de atividades externas e cumprimento das demandas legislativas, razão pela qual se faz necessária a contratação.

##### 3. Requisitos mínimos

- Pneus **novos**, de **primeira linha**, sem uso (zero quilômetro).
- Data de fabricação (DOT) **não superior a 12 meses**.
- Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação.
- Produtos devem ser entregues **lacrados**, com identificação do fabricante.
- Devem atender às normas do **INMETRO** e demais legislações vigentes.

##### 4. RESULTADO ALMEJADO:

4.1 A contratação tem como resultado almejado o **pleno atendimento das necessidades de manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA**, garantindo melhores condições de segurança, confiabilidade e desempenho nas atividades institucionais.

4.2 Com a aquisição dos pneus novos, espera-se:

1. **Aumento da segurança operacional** dos veículos utilizados em serviços administrativos, deslocamentos oficiais e demais atividades parlamentares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

2. **Redução de riscos de acidentes**, falhas mecânicas e interrupções nas atividades devido ao desgaste dos pneus atuais.
3. **Melhoria da eficiência e economia na frota**, reduzindo custos com manutenção corretiva e prolongando a vida útil dos veículos.
4. **Padronização e regularidade da manutenção preventiva**, conforme recomendações técnicas e normas de segurança veicular.
5. **Continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal**, garantindo condições adequadas de mobilidade para servidores, vereadores e equipes de apoio.

4.3 Com isso, a contratação proporcionará benefícios diretos à gestão pública, contribuindo para a preservação dos veículos oficiais e para a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

#### **5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR**

**5.1.** O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/65 R17.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. com índice de carga máxima, igual ou superior a 2000 Kg por pneu e índice de velocidade igual ou superior a 110 km/h. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	4	UNIDADE	R\$ 1.372,53	R\$ 5.490,12
<b>R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)</b>					

#### **6. ENQUADRAMENTO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Prod. 0312008 /2025  
Fis. 104  
Ruf. M

6.1 O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14. 133 de 1º de abril de 2021.

**7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

7.1 As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2 A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

7.4 O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



BURITICUPU  
Proc 0310003/2025  
Fis.  
Rub. M

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

7.5 A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mi, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. As sanções aplicáveis poderão ser as seguintes:

- I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade e desde que não tenha causado prejuízo relevante à Administração;
- II – **Multa**, conforme percentuais e critérios a serem definidos em contrato, proporcional ao prejuízo causado ou ao atraso verificado;
- III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves que prejudiquem a execução contratual;
- IV – **Declaração de inidoneidade**, quando o contratado demonstrar conduta dolosa que cause prejuízo à Administração ou ao interesse público, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CONTRATO



BURITICUPU  
Proc. 0312008-106  
Fis.  
Rub. JM  
2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

9.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

10.1 A execução do objeto ocorrerá **de forma integral**, em **única etapa**, tendo em vista a **urgência na aquisição dos pneus**, necessária para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA e a segurança operacional do veículo oficial.

10.2 A empresa contratada deverá realizar a **entrega completa** de todos os itens adquiridos **de uma só vez**, dentro do prazo estabelecido no contrato, sem possibilidade de fracionamento ou entregas parciais. A urgência decorre da necessidade imediata de substituição dos pneus desgastados, evitando riscos operacionais, interrupção de serviços e prejuízos ao interesse público.

10.3 A forma integral de execução assegura maior celeridade, eficiência e regularidade na manutenção da frota, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 A Câmara Municipal deverá:

1. Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.
2. Efetuar o pagamento conforme condições previstas no contrato.
3. Notificar a contratada em caso de qualquer irregularidade identificada.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A empresa vencedora deverá:

1. Fornecer os pneus dentro das especificações estabelecidas.
2. Realizar a entrega na sede da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.
3. Arcar com todos os custos de transporte, frete, seguros e encargos.
4. Substituir, no prazo máximo de 05 dias úteis, qualquer item entregue em desacordo.



BURITICUPU  
Proc. 0312005/2025  
Fis. 108  
Rub. M

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

5. Garantir assistência e atendimento durante o período de garantia.

**14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**15. VALOR ESTIMADO**

15.1 O valor estimado do presente processo R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos).

**16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**17. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

17.1 Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- Ato Constitutivo da Empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2000  
1999

1998

1997

1996

1995

1994

1993

1992

1991

1990

1989

1988

1987

1986

1985

1984

1983

1982

1981

1980

1979

1978

1977

1976

1975

1974

1973

1972

1971

1970

1969

1968

1967

1966

1965

1964

1963

1962

1961

1960

1959

1958

1957

1956

1955

1954

1953

1952

1951

1950

1949

1948

1947

1946

1945

1944

1943

1942

1941

1940

1939

1938

1937

1936

1935

1934

1933

1932

1931

1930

1929

1928

1927

1926

1925

1924

1923

1922

1921

1920

1919

1918

1917

1916

1915

1914

1913

1912

1911

1910

1909

1908

1907

1906

1905

1904

1903

1902

1901

1900

1899

1898

1897

1896

1895

1894

1893

1892

1891

1890

1889

1888

1887

1886

1885

1884

1883

1882

1881

1880

1879

1878

1877

1876

1875

1874

1873

1872

1871

1870

1869

1868

1867

1866

1865

1864

1863

1862

1861

1860

1859

1858

1857

1856



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fls. 107  
Rub. M

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

2.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

2.2. A demanda foi apresentada pelo gabinete da presidente da câmara municipal, que identificou a necessidade urgente de substituição de pneus desgastados dos veículos utilizados em atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

2.3 A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no **art. 18, I, combinado com o art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021**, sendo etapa indispensável do planejamento da contratação.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação é necessária para garantir segurança, continuidade e eficiência aos serviços da Câmara Municipal.

3.1.1 Atende aos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 11** – Eficiência, motivação e continuidade do serviço público
- **Art. 18** – Obrigatoriedade do ETP e análise técnica
- **Art. 23** – Estimativa de custos
- **Art. 40 e 42** – Especificações técnicas claras
- **Art. 5º** – Busca da proposta mais vantajosa



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 0318008-110-2025  
Fls.  
Rub. M

### 4. RESULTADO ALMEJADO:

4.1. A contratação tem como resultado almejado:

1. Garantir condições adequadas de segurança e desempenho para os veículos oficiais;
2. Evitar paralisações nas atividades da Câmara Municipal;
3. Reduzir riscos mecânicos e de acidentes;
4. Melhorar a eficiência da frota;
5. Prolongar a vida útil dos veículos por meio de manutenção preventiva.

O resultado esperado está alinhado aos princípios previstos nos **arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### 5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente ETP foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Licitanet, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/65 R17.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. com índice de carga máxima, igual ou superior a 2000 Kg por pneu e índice de velocidade igual ou superior a 110 km/h. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais,	4	UNIDADE	R\$ 1.372,53	R\$ 5.490,12



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.					
<b>R\$ 5.490,12 (cinco mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)</b>					

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### Item 1 – Pneu novo 265/65 R17

- Dimensão: 265/65 R17
- Pneu de 1ª linha
- Para veículos pick-up / utilitários
- Alta resistência e durabilidade
- Adequado para percursos de curta, média e longa distância
- Índice de carga:  $\geq 2000$  kg
- Índice de velocidade:  $\geq 110$  km/h
- Excelente escoamento de água
- Boa estabilidade em curvas
- Boa resposta em manobras de segurança
- Resistência a impactos e cortes laterais
- Adequado para pista seca e molhada
- DOT máximo: 12 meses

6.1 Essas especificações respeitam o art. 42, §1º da Lei 14.133/2021, garantindo padronização e qualidade mínima aceitável.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação deverá atender aos requisitos mínimos a seguir, organizados conforme diretrizes técnicas, legais e operacionais da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 7.2. Requisitos Técnicos do Objeto

1. **Pneus novos**, de primeira linha, sem uso anterior e com comprovação de originalidade.
2. Dimensão obrigatória: **265/65 R17**.
3. Índice de carga: **igual ou superior a 2000 kg** por pneu.
4. Índice de velocidade: **igual ou superior a 110 km/h**.
5. DOT (data de fabricação) máximo: **12 meses**.
6. Produto com certificação **INMETRO**.
7. Características obrigatórias:
  - o eficiente expulsão de água;
  - o estabilidade em curvas;
  - o boa resposta em frenagens e manobras de segurança;
  - o resistência a impactos, choques e cortes laterais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Prod. 0312003 2025  
Fis. M  
Gub. M

- desempenho adequado em pista seca e molhada.
- 8. Pneus devem ser entregues em sua **embalagem original**, com etiquetas e informações do fabricante.

*Fundamentação: Art. 40 e Art. 42 da Lei 14.133/2021.*

### 7.3. Requisitos Operacionais

1. A entrega deverá ocorrer de **forma integral**, em lote único, devido à urgência da demanda.
2. Entrega no endereço da **Câmara Municipal de Buriticupu – MA**.
3. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de **5 dias úteis**, quaisquer itens que apresentem defeitos, inconsistências técnicas ou divergências das especificações.
4. O recebimento será:
  - **Provisório**, no ato da entrega;
  - **Definitivo**, após conferência pela fiscalização (Art. 140 da Lei 14.133/2021).
5. A contratada deverá garantir suporte durante o período de garantia dos produtos.

### 7.4. Requisitos Administrativos

1. A empresa deve estar regularmente cadastrada e apta para fornecer pneus novos, dentro do seu CNAE.
2. Deve apresentar **nota fiscal eletrônica**, contendo informações completas sobre os itens.
3. Obrigatório o cumprimento de **todas as normas de segurança, qualidade e consumo estabelecidas por órgãos oficiais**.
4. A empresa deve aceitar todas as cláusulas relativas a penalidades, garantia, prazos e conformidade com a legislação.
5. Atendimento aos princípios de **legalidade, eficiência e economicidade**, conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021.

### 7.5. Requisitos de Garantia

1. Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação.
2. Substituição imediata em caso de:
  - defeito de fabricação;
  - desgaste prematuro comprovado;
  - divergência de DOT;
  - não conformidade técnica.
3. Assistência técnica autorizada à disposição durante o período de garantia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
03/2008 113/2025  
Prc.  
Fis.  
Rubi.

### 7.6. Requisitos de Fiscalização e Controle

1. A fiscalização será realizada por servidor designado, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.
2. O fiscal deverá avaliar:
  - o especificações técnicas;
  - o DOT;
  - o integridade dos pneus;
  - o documentação;
  - o conformidade com o pedido.
3. O fiscal poderá rejeitar o objeto caso não atenda aos requisitos.

### 7.7. Requisitos de Pagamento

1. O pagamento será realizado somente após o **recebimento definitivo** dos pneus.
2. O prazo de pagamento seguirá o definido no contrato e nas normas internas.
3. Somente será efetuado pagamento de itens entregues em conformidade total com as especificações.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 O levantamento de mercado evidencia que:

1. A contratação é **viável tecnicamente e economicamente**;
2. Há **concorrência suficiente** no mercado para garantir preço justo e qualidade adequada;
3. A pesquisa fundamenta a **estimativa de custos** e a escolha da solução, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021**;
4. Recomenda-se a **aquisição integral** do lote de pneus conforme especificações, no preço de referência apurado.

## 9. SOLUÇÃO

9.1. A solução definida para atender à necessidade da Câmara Municipal de Buriticupu – MA é a **aquisição de pneus novos 265/65 R17, de primeira linha**, com entrega integral, conforme especificações técnicas detalhadas no ETP e no Termo de Referência.

9.1.1 Essa solução visa:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Prod. 0312008 2025  
Fis. M  
Rub.

- Garantir a **segurança operacional** dos veículos oficiais;
- Assegurar a **continuidade dos serviços** prestados pela Câmara;
- Reduzir custos com **manutenção corretiva emergencial**;
- Padronizar a frota quanto à **qualidade e desempenho dos pneus**;
- Atender aos **padrões de durabilidade e resistência** exigidos para veículos de transporte institucional.

## 10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender aos princípios da publicidade e transparência, e atendimento a legislação da Lei 14.133 de 2021, e disponibilizar informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011.

## 11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A análise de riscos tem como objetivo identificar e avaliar possíveis eventos que possam impactar negativamente o processo de contratação, a execução contratual ou o alcance dos resultados esperados, possibilitando o planejamento de medidas preventivas e corretivas.

11.2. A seguir, apresentam-se os principais riscos levantados e as respectivas estratégias de mitigação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Média	Alto	Penalidades contratuais e prazo definido
Entrega fora das especificações	Baixa	Alto	Conferência rigorosa e rejeição imediata
Produto com DOT antigo	Baixa	Alto	Exigência de DOT ≤ 12 meses
Oscilação de preços	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada

11.3. A análise de riscos demonstra que, embora existam riscos de média relevância relacionados à execução contratual e às especificações técnicas, todos podem ser prevenidos ou mitigados por meio de planejamento adequado, pesquisa de preços criteriosa, fiscalização efetiva e acompanhamento técnico da execução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

11.4. Assim, a contratação mostra-se plenamente viável e controlável sob a ótica do gerenciamento de riscos, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

BURITICUPU  
Proc. 0312008/2025  
Fls. 115  
Rubi: M

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser adotadas as seguintes providências para a continuidade do processo de contratação:

- Elaboração do Termo de Referência:** Definir detalhadamente os serviços, requisitos e especificações do evento.
- Solicitação de disponibilidade orçamentaria Financeira:** Solicitar o departamento de contabilidade a informação de rubrica orçamentária e disponibilidade financeira para o objeto licitado.
- Análise das propostas:** Avaliar preços, capacidade técnica, qualidade dos serviços e condições de atendimento aos requisitos do Termo de Referência.
- Seleção do fornecedor:** Escolher a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de preço, qualidade e cumprimento dos requisitos.
- Formalização da contratação:** Assinar contrato ou instrumento equivalente com cláusulas de execução, prazos, responsabilidades e penalidades.
- Acompanhamento e fiscalização:** Monitorar a execução do evento, garantindo conformidade com as especificações, segurança, qualidade do buffet, estrutura do espaço.
- Registro e documentação:** Arquivar todos os documentos relativos à contratação, cotações, contratos e relatórios de fiscalização, para controle interno e auditoria.

12.2. Essas providências asseguram que a contratação seja **planejada, transparente e eficaz**, minimizando riscos e garantindo a realização do evento com qualidade.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto Ambiental	Tipo	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Descarte inadequado dos pneus usados	Negativo	Médio	Encaminhamento para empresas especializadas em reciclagem ou postos de coleta legalizados; cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
Transporte dos pneus novos	Negativo	Baixo	Planejamento logístico para reduzir deslocamentos, priorizando fornecedores locais; transporte seguro para evitar acidentes e vazamentos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Impacto Ambiental	Tipo	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Produção de pneus (impacto indireto)	Negativo	Médio	Preferência por fornecedores que adotem processos industriais sustentáveis e certificados; avaliação de selos ambientais.
Armazenamento inadequado	Negativo	Baixo	Armazenamento em local coberto e seco, evitando contaminação do solo e água por materiais químicos.

13.1 A contratação apresenta **impactos ambientais controláveis e de baixo risco**, desde que sejam adotadas as medidas mitigadoras sugeridas. Com estas ações, a contratação estará em conformidade com os princípios da **sustentabilidade, prevenção de danos ambientais e responsabilidade social**, reforçando a **eficiência e legalidade** do processo (Art. 11 e Art. 6º da Lei 14.133/2021).

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declara-se viável a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

#### **RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

15.1. não há.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

BURITICUPU  
Proc. 0310008/2025  
Fls. 117  
Rub. M

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

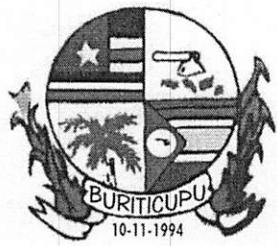
**1. Proponente:**

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

**2. Representante legal que assinará o contrato:**

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....

28



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

(DDD) Telefone: (....) .....

BURITICUPU  
Proc. 0913009/2025  
Fis. W LIV  
Rub.

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ ..... (.....).

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
	<b>Total R\$</b>			

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(....), ..... de ..... de .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Proc. 0312002/2025  
Fis. M  
Rúbr. 119

**ANEXO IV**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO N° XXXXXXXXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0312002/2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Avenida Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pelo Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0312002/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX





BURITICUPU  
Proc. 0812008/2025  
Fis. M 120  
Rubr.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

(XXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 A execução do objeto ocorrerá **de forma integral**, em **única etapa**, tendo em vista a **urgência na aquisição dos pneus**, necessária para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA e a segurança operacional do veículo oficial.

2.2 A empresa contratada deverá realizar a **entrega completa** de todos os itens adquiridos **de uma só vez**, dentro do prazo estabelecido no contrato, sem possibilidade de fracionamento ou entregas parciais. A urgência decorre da necessidade imediata de substituição dos pneus desgastados, evitando riscos operacionais, interrupção de serviços e prejuízos ao interesse público.

2.3 A forma integral de execução assegura maior celeridade, eficiência e regularidade na manutenção da frota, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.

2.4 A execução deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, com os padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência e com as orientações da fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL**. Qualquer irregularidade, falha ou descumprimento deverá ser corrigido imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos/serviços entregues, nos termos da legislação vigente.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**PARAGRAFO QUARTO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PARAGRAFO QUINTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARAGRAFO SEXTO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



BURITICUPU  
0512005  
2025  
Proc.  
Fls.  
Rub. M

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

I = (TX) I = ( 6 / 100 )/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. B12005 2025  
Fls. 133  
Rub. M

**PARAGRAFO QUARTO:** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO OITAVO:** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO NONO:** Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**PARAGRAFO VIGESIMO:** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Os Itens entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO:** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

previstas no Termo de Referência.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**PARAGRAFO VIGÉSIMO:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê







**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

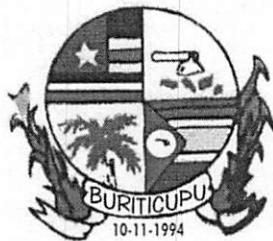
**PARAGRAFO ÚNICO:** Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:**

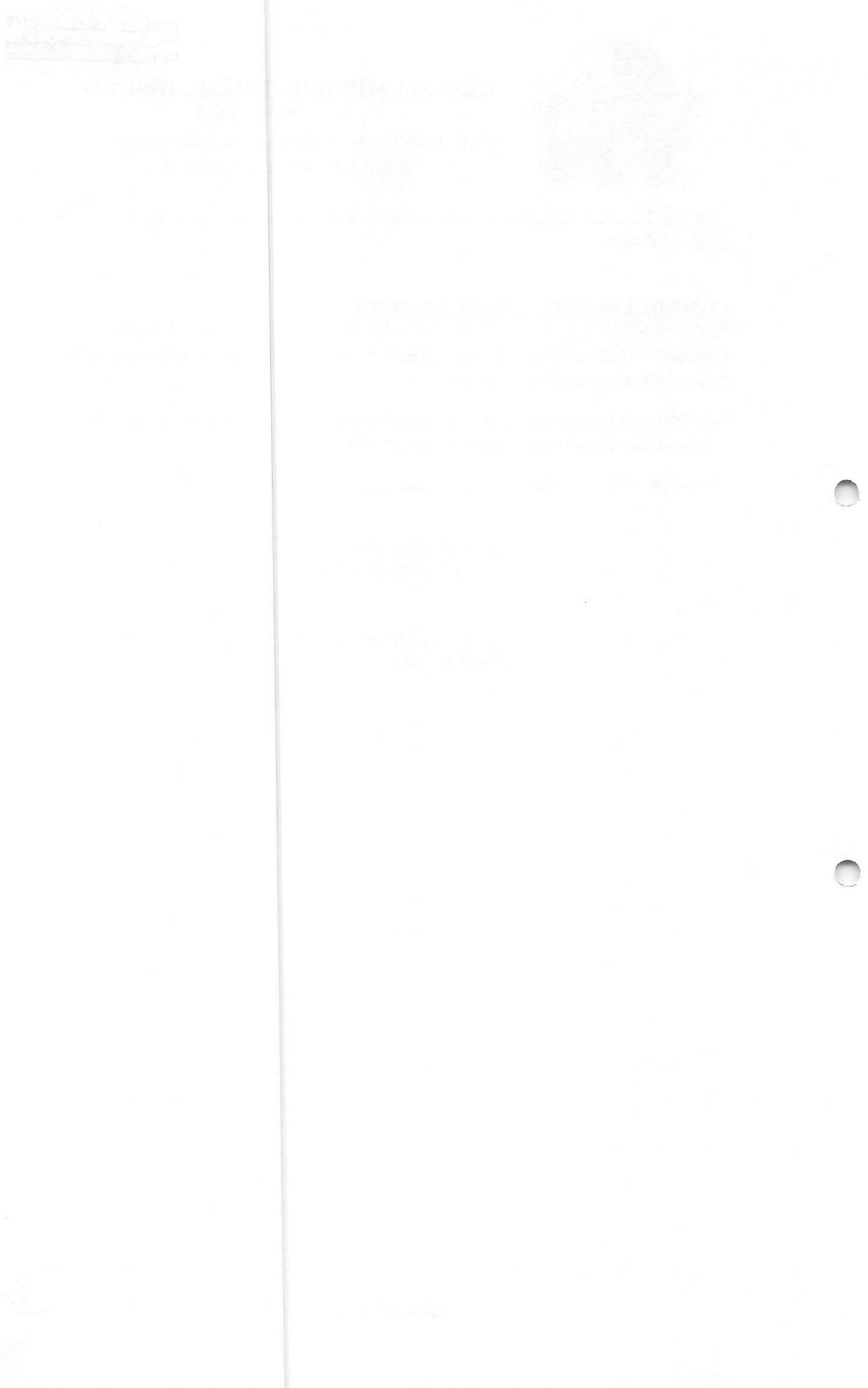
PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu - MA, ..... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA.....





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312005/2025  
Fls. 131  
Rub. M

**JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do Processo de Contração Direta, Dispensa de Licitação Nº 015/2025, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara e Diário Oficial da Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, em 10 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Prod. 0315005 / 2025  
Fis.: M 132  
RFB:

**PUBLICAÇÃO NO MURAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 10/12/2025 à 15/12/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, em dias úteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com). Buriticupu/MA, 10 de dezembro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
015/2025**

**PUBLICAÇÃO NO MURAL AVISO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
015/2025 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL  
Nº 14.133/2021.** A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II  
combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01  
de abril de 2021, torna público a quem interessar, que  
realizará a Contratação de empresa para aquisição de pneus  
para atender as necessidades da Câmara Municipal de  
Buriticupu - MA, conforme quantidades, condições e  
especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A  
proposta de Preços e documentação deverá ser entregue  
entre os dias 10/12/2025 à 15/12/2025 na Câmara  
Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson  
Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro,  
Buriticupu/MA, em dias úteis ou pelo e-mail:  
[licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), conforme especificações e  
normas contidas no Aviso de Contratação Direta,  
disponível no Portal da Transparência da Câmara  
Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>,  
bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-  
mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail:  
[licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com). Buriticupu/MA, 10 de  
dezembro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes,  
Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de  
Buriticupu/MA.

BURITICUPU  
015/2025  
Proc. 133  
Fls.  
Rub: JM





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312009/2025  
Fis. 134  
Ass. M

**ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE LICITAÇÃO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 03 de dezembro de 2025, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Encaminhem-se os autos ao setor de licitação, o presente processo de contratação, para análise das propostas de preços apensadas ao processo.

Buriticupu/MA, 16 de dezembro de 2025

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

SURITICUPU  
Prgo: 03/12/2025  
Fis: 135  
Ass: M

**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 015/2025, as **Propostas de Preços adicionais.**

Buriticupu/MA, em 16 de dezembro de 2025.

*Marinete Santos Borges*  
**MARINETE SANTOS BORGES**  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO PVO  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 0310005/2025  
Fis. M B  
Hab.

## PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

P. FERNANDES SILVA  
CNPJ sob o nº 00.768.346/0001-34

BURITICUPU  
PROC 0312002 /2025  
Fls.  
Rub M 13+

## PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ilm.A. SrA.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

DISPENSA N° 015/2025

PROCESSO ADM: N°. 0312002/2025

A empresa **P. FERNANDES SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.768.346/0001-34, localizada na RUA DA LIBERDADE, 11 – CENTRO – BURITICUPU/MA, Fone/Fax: (98) 98132-5146 – EMAIL: pauloautocenter2023@gmail.com por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Paulino Fernandes Silva**, portador da CNH 02555675305 e CPF nº 734.362.403-20, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços final readequada, referente à DISPENSA N° 015/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/65 R17.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. com índice de carga máxima, igual ou superior a 2000 Kg por pneu e índice de velocidade igual ou superior a 110 km/h. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. <b>Marca/modelo:</b> Xbri - força A/T F1	4	UNI	R\$ 1.371,00	R\$ 5.484,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.484,00</b>					

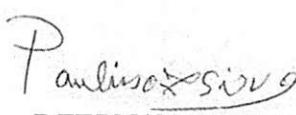
Valor Total: R\$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

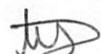
Vaidade da proposta: 90 dias

Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA BANCÁRIA:

**AGÊNCIA 3642-0 CONTA CORRENTE: 13806-1/ Pf@autocenter10 'BANCO DO BRASIL**

Buriticupu – MA 12 de dezembro de 2025

  
**P FERNANDES SILVA**  
 CNPJ 00.768.346/0001-34  
 Paulino Fernandes Silva – Sócio Administrado





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO PVO  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rab. M

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

P. FERNANDES SILVA  
CNPJ sob o nº 00.768.346/0001-34

BURITICUPU  
 Proc. 0312009-139-2025  
 Fis.  
 Rubi: M

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P. FERNANDES SILVA		Protocolo: MAC2101197119
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		
NIRE: 21100889406	CNPJ: 00768346000134	Natureza Jurídica: Empresário (Individual) Último Arquivamento Número: Data: 14/01/2020
<b>Arquivamentos solicitado:</b>		
Número:	Data:	Ato:
20130669105	16/09/2013	ALTERAÇÃO
20120342308	28/05/2012	ALTERAÇÃO
20040471420	30/12/2004	ALTERAÇÃO
20020169108	06/06/2002	ALTERAÇÃO
21100889406	14/08/1995	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 30/04/2021, às 08:32:20 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XSVXA7P1.



MAC2101197119

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretário Geral

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100889406		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULINO FERNANDES SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL				
FILHO DE (pai) EXPEDITO AUGUSTINHO DA SILVA		(mãe) FRANCISCA FERNANDES SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/04/1960	IDENTIDADE (número) 14337902000-0	Órgão emissor SSP	UF MA		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO		NÚMERO 06			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.393-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 2418		
MUNICÍPIO BURITICUPU			UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRÍCÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRÍCÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍCÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍCÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL P. FERNANDES SILVA - ME					
LOGRADOURO (rua,av,etc) RUA DA LIBERDADE	ATO	NÚMERO 11			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	#@20130669105#@#	CEP 65.393-000		
MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRÍCÃO DO OBJETO				
Atividade Principal 4530705	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMARAS -DE-AR				
Atividade secundária 4530703	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES				
4530704	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES				
4732600	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES				
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES				
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES				
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES				
4520001	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERALXXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00768346000134	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado)					
DATA DA ASSINATURA 10/09/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulino F. Silva			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<i>Paulino F. Silva</i> Márcia Souza Chefe de Escritório Regional Jucema-impeditriz Map 233/2013	<i>Paulino F. Silva</i>
16/09/2013	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTÍFICO O REGISTRO EM 16/09/2013  
 SOB O NÚMERO: 20130669105  
 Protocolo: 13/066910-5  
 Empresa: 21100889406  
 P. FERNANDES SILVA-ME



*Paulino F. Silva*  
CLÉDINICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETÁRIA GERAL

Nº AF 042.926



BURITICUPU  
PROC 0312009/2025  
FIS.  
Rub M

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA:  
Paulino Gonçalves  
Silva

Serventia Extrajudicial de Buriticupu MA  
Data 13 / 09 / 13

*Francisco B. Rocha*  
Escrevente Autorizado

BURITICUPU  
Proc. 0819005/2025  
Fis.  
Rub. MA

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21100889406</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) <b>XXXXXXXXXXXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>PAULINO FERNANDES SILVA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/></b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL</b>		
FILHO DE (não) <b>EXPEDITO AUGUSTINHO DA SILVA</b>		(mãe) <b>FRANCISCA FERNANDES SILVA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>29/04/1960</b>	IDENTIDADE (número) <b>14337902000-0</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b> CPF (número) <b>734.362.403-20</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA SÃO RAIMUNDO</b>		NÚMERO <b>06</b>	
COMPLEMENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>65.393-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) <b>2418</b>
MUNICÍPIO <b>BURITICUPU</b> UF <b>MA</b>			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRÍCÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRÍCÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESÁRIO)</b>
CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRÍCÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRÍCÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
NOME EMPRESARIAL <b>P. FERNANDES SILVA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA DA LIBERDADE</b>		NÚMERO <b>11</b>	
COMPLEMENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>65.393-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) <b>2418</b>
MUNICÍPIO <b>BURITICUPU</b> UF <b>MA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>80.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>OITENTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)  Atividade Principal <b>4530705</b>  Atividade secundária <b>4744099</b>  XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRÍCÃO DO OBJETO  XX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>00768346000134</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	UF <b>XX</b> USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  <i>Paulino Fernandes Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>10/09/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Paulino Fernandes Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>Impressum</i> Chefe do Escritório Regional Jucema-Imperatriz 16/09/2013	AUTENTICAÇÃO  <i>Impressum</i>	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2013 SOB O NÚMERO: 20130669105 Protocolo: 13/066910-5 Empresa: 211 0088940 6 P. FERNANDES SILVA-ME  CLÉDINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL
		Nº AF 042.929	



MURITICUPU  
Proc. 0312003-2025  
Fls. 143  
Rub: M

RECONHECO POR SEMELHANCA  
Magno Libonides  
Silva

Serventia Extrajudicial de Buriticupu MA  
Data 15/10/91

*Francisco B. Ratto*  
Escrevente Autorizado

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100889406		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO IMPERATRIZ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULINO FERNANDES SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL	(mês) FRANCISCA FERNANDES SILVA			
FILHO (os) (pai) EXPEDITO AUGUSTINHO DA SILVA		(mês) FRANCISCA FERNANDES SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/04/1960	IDENTIDADE (número) 14337902000-0	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 734.362.403-20	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO				NÚMERO 06	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.393-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 2418	
MUNICIPIO BURITICUPU				UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRÍPCAO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRÍPCAO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍPCAO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍPCAO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL P. FERNANDES SILVA - ME					
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA DA LIBERDADE				NÚMERO 11	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.393-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 2418	
MUNICIPIO BURITICUPU	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRÍPCAO DO OBJETO				
Atividade Principal 4637102	COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR				
Atividade secundária 4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL				
4530705	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR				
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS				
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES				
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES XXXXXXXXXX				
XXXXXXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00768346000134	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) <i>P. Fernandes Silva - ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 25/05/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Paulino F. Silva</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Ana Lucia Norreia de Souza Juizada Singular do Registro Município de Imperatriz Mat. 44 Território Regional de Imperatriz 25/05/2012	AUTENTICAÇÃO ATO #@20120342308@#	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2012 SOB O NÚMERO: 20120342308 Protocolo: 12/034230-8 Empresa: 21 1 0088940 6 P. FERNANDES SILVA-ME		
Nº AE 013.672 MARCIO PATRICIO SOUZA CUEPO DE REGISTRO DO COMÉRCIO					

AM3000.

21 3 + 05

BURITICUPU  
Proc. 031009-2025  
Fls. 115  
Rub. M



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA

Paulino Fernandes

Selva - x

Serventia Extrajudicial de Buriticupu MA

Data 24/05/11

Lançamento Assis Costa  
Escrevento Autorizada



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

BURITICUPU  
Proc. 0318003/2025  
Fis. 148  
Rub. M

**DECRETAMENTO DE EMPRESÁRIO**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
IMPERATRIZ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE  
2110088940-6



04/047142-0

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)

Paulino Fernandes Silva

NACIONALIDADE

Brasileiro

ESTADO/CNIS

Casado (a)

SEXO

M  F

REGIME DE BENS (se casado)

Comunhão universal

FILHO (a)

Expedito Augustinho da Silva

(mãe)

Francisca Fernandes Silna

NASCIDO EM (data do nascimento)

29-04-1960

IDENTIDADE número

14337902000-0

Órgão emissor

SSP

UF

MA

CPF (número)  
• 734.362.403-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)

Rua da Cidadania

NÚMERO

08

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

65393-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO  
(Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

Buriticupu

UF

MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão:

CÓDIGO DO ATO

002

Descrição do ATO

Alteração

CÓDIGO DO EVENTO

021

Descrição do Evento

Alteração de dados

CÓDIGO DO EVENTO

Descrição do Evento

CÓDIGO DO EVENTO

Descrição do Evento

NOME EMPRESARIAL

P. Fernandes Silva - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

Av. Castelo Branco

NÚMERO

26

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

65393-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO  
(Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

Buriticupu

UF

MA

PAÍS

Brasil

CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

15.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

Quinze Mil Reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Descrição do Objeto

Atividade principal

5139-0/02

Comercio Atacadista de Açúcar

ATO

Atividades secundárias

5139-0/03

Comercio Atacadista de Óleos e Gorduras

#@20040471420#@#

5244-2/08

Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

00.768.346/0001-34

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL  
COMPONENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

1 - SIM  
3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)

DATA DA ASSINATURA

20-12-2004

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Alexandre Moreira Lima Neto  
Julgador Singular  
do Registro Mercantil/Jucema  
Mat. 2378  
Escritório Regional de Imperatriz:  
29/12/04

AUTENTICAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2004

SOB O NÚMERO: 20040471420

Protocolo: 04/047142-0

Empresa: 2110088940-6

P. FERNANDES SILVA-ME

MARCIO PATRICIO SOUZA  
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ

BURITICUPU  
Proc 012005/2025  
Fls. 143  
Rub M



RECONHECIMENTO DE FIRMA

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Central da Cidadania e Justiça de Buriticupu - MA  
Comarca de St. Luzia - MA  
Rua Nível Médio  
Buriticupu - MA

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Ricardo Lameira  
Zoes Gilmar

EM TESTE

BURITICUPU - MA

Francisco Carreiro S. Selas  
Escrevente

JK



Ministério da Indústria, do Comércio e do Trabalho  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento nacional de Registro do Comércio

IMPERATRIZ



02/016910-8

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO**

## DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL

## DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Proc. 0312005-2025  
Fis. M LNU  
Rub.

NÃO PREENCHER

Paulino Fernandes Silva

NOME DO TITULAR  
natural de Olho D'água das Cunhas - Ma. :Brasileiro : Casado  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL

filho de Expedito Augustinho da Silva e Francisca Fernandes Silva  
FILIAÇÃO

nascido em 29.04.60 DATA DO NASCIMENTO profissão Comerciante

CPF 01 7 34 1 31 6 2 40 3 2 0 identidade 295.271 SSP MA  
NÚMERO NÚMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente Av. João Castelo nº 26 - Centro - Buriticupu-Ma., 65393-000  
RUA, AVENIDA, ETC/ NÚMERO E COMPLEMENTO/ BAIRRO/ CEP/ MUNICÍPIO/ UF

## CONTINUAÇÃO

não estando em curso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- |      |  |   |                                    |
|------|--|---|------------------------------------|
| ATOS | 1 - CONSTITUIÇÃO                             | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL             |
| 02 1 | 3 - INSCRIÇÃO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 9 - CANCELAMENTO DE SEDE                | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
|      | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE               | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL          | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL   |
|      |  |   | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL         |

NOME COMERCIAL

03 P. FERNANDEIS SILVA

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC  
NIRC DA SEDE

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL  
NIRC DA FILIAL)

04 \_\_\_\_\_ 05 \_\_\_\_\_

RUA, AVENIDA, ETC/ NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 AV. J. O. A. O. C. A. S. T. E. L. O. N.º 26,

NOME DO BAIRRO/ DISTRITO

07 C. E. N. T. R. O.

CEP NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF  
08 6 5 3 9 3 - 0 0 0 Buriticupu MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 4 0 0 0 0 0 Quatro Mil Reais

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTERNO

INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MES ANO	(CONTINUAÇÃO)		
10	11	12	Ordem controle
	1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME		

## OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Comércio Varejista Material P/ Construção

Comércio Varejista de Gêneros e Alimentícios

CÓDIGO DE ATIVIDADE		
13		2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

13/07/95

ASSINATURA DO TITULAR

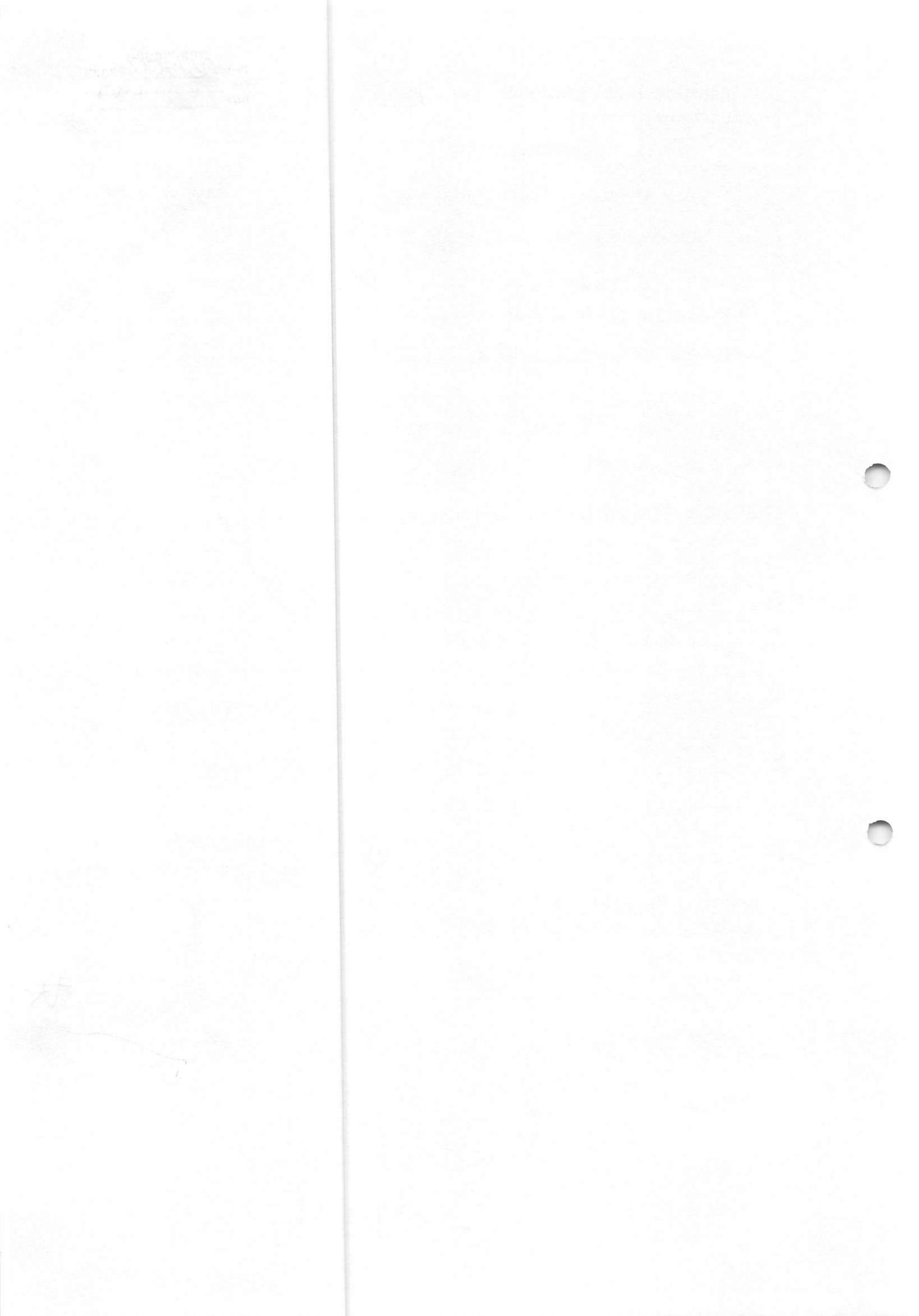
Paulino Fernandes Silva

IUSO DA JUNTA  
DATA DO DEFERIMENTO  
DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (IUSO DA JUNTA COMERCIAL)

##ATO##	JUCEMA
	PROC. N° 192839
	DATA 19/08/95
	Nº 17
	S/
	ASST. AREA PROT. E EXPEDICAO



**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
  - Ao preencher, um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
  - Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
  - Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
  - Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria Conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

141

۴۰۵

ANSWER: 2 3 0 1 4 2 3 0

中華人民共和國農業部 訂

卷之三

## REFERENCES AND NOTES

ANSWER AND DISCUSSIONS BY J. B. L. H.

卷之三

3. *Antennaria* (L.) Greene, *Monograph of the Compositae*, 1891, p. 102; *ibid.*, 1894, p. 102; *ibid.*, 1895, p. 102.

卷之三



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

BURITICUPU  
 2025  
 PROC. 012005-151  
 FIS.  
 Rub

Página 1 de 2

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100889406		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULINO FERNANDES SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal	ESTADO CIVIL CASADO(A)				
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
FILHO DE (pai) ESPEDITO AUGUSTINHO DA SILVA	(mãe) FRANCISCA FERNANDES SILVA				
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/04/1960	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 02555675305	Órgão emissor DETTRAN	UF MA		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO			NÚMERO 06		
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65393-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002418 - Buriticupu		
MUNICÍPIO Buriticupu			UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:					
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão	A JUNTA COMERCIAL DO XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX				
NOME EMPRESARIAL P. FERNANDES SILVA		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA DA LIBERDADE			NÚMERO 11		
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65393-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002418 - Buriticupu		
MUNICÍPIO Buriticupu	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KLEYCOPARROS@ME.COM		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520001, 4520004, 4520005, 4520006, 4530705	Descrição do Objeto 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14/08/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.768.346/0001-34	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO		
			 MA2190002918289		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc. 001004152  
Fis. M  
BURITICUPU 2025

Página 2 de 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. FERNANDES SILVA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
73436240320	

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU  
Prof. 03/11/2005  
Fls. 153  
Rub M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.768.346/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/1995	
NOME EMPRESARIAL P. FERNANDES SILVA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULO AUTO CENTER				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R DA LIBERDADE		NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3664-6242		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2021 às 11:54:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SUBITICUPU  
03/02/2025  
Proc. 154  
Fls. 1  
Ruth M

Francisca Silva  
Escrevente Autorizado

Poder Judicário TJMA. Selo:  
AUTENT148130HUD56WTE4U1RHYSB,  
02/03/2021 15:09:27, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12  
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18  
FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

M A

NOME: PAULINO FERNANDES SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
143379020000 GEJUSPC MA

CPF: 734.362.403-20 DATA NASCIMENTO: 29/04/1960

FILHA(O) ESPEDITO AUGUSTINHO DA  
SILVA  
FRANCISCA FERNANDES SI  
LVA

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: JC

Nº REGISTRO: 02555675305 VALIDADE: 06/12/2022 1ª HABILITACAO: 21/12/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1694531612

OBSERVAÇÕES: A

Paulino F. Silva

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 01/08/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO EMISSOR  
93324834712  
MA036835498

MARANHÃO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPU  
2025  
PROG.  
Pls.  
Rub. M

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.768.346/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1995
NOME EMPRESARIAL P. FERNANDES SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULO AUTO CENTER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DA LIBERDADE	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3664-6242	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2022 às 16:22:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

## P FERNANDES SILVA

BURITICUPU  
 Proc. 0312003-2025  
 Fls. 06  
 Rub. M

**PAULINO FERNANDES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/04/1960, portador do RG 02555675305 DETRAN - MA, e CPF: 734.362.403-20, residente e domiciliada na Rua São Raimundo, 06 Centro CEP: 65.393-000 na cidade de Buriticupu, Titular da empresa **P FERNANDES SILVA**, Empresário Individual legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o número 21100889406, sob CNPJ : 00.768.346/0001-34, com sede na Rua da Liberdade, 11 Centro CEP: 65.393-000 na cidade de Buriticupu/Ma, resolve consolidar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas.

**CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002,  
EM VIA ÚNICA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CLAÚSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual adotou como nome empresarial a firma **P FERNANDES SILVA**.

**CLAÚSULA II – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**CLAÚSULA III – DA SEDE (art. 968, II CC)**

O Empresário Individual tem sua sede Rua da Liberdade, 11, Centro na cidade de Buriticupu/Ma - CEP: 65.393-000.

**CLAÚSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- ✓ 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
- ✓ 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- ✓ 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- ✓ 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores
- ✓ 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- ✓ 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 7719-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers - caminhões, reboques, semi - reboques e similares)
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (colhedeira, aradas, adubadoras, tratores agrícolas e similares)
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares)

**CLAÚSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).**

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penas, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

## CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL P FERNANDES SILVA

### CLAÚSULA VI – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 14/08/1995 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLAÚSULA VII – DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLAÚSULA VIII – DO FORO

As partes elegem o foro de Santa Inês - Ma para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês – Ma, 02 de Agosto de 2022

Paulino Fernandes  
Empresário





BURITICUPU  
Proc. 0319003-2025  
Fis. 158  
Rub. M

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. FERNANDES SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73436240320	PAULINO FERNANDES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022 07:58 SOB N° 20220948402.  
PROTOCOLO: 220948402 DE 02/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210057773. CNPJ DA SEDE: 00768346000134.  
NIRE: 21100889406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2022.  
P. FERNANDES SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

## P FERNANDES SILVA

Proc. 0010200 /2025  
 Fis. 159  
 Rub. M

PAULINO FERNANDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/04/1960, portador do RG 02555675305 DETRAN - MA, e CPF: 734.362.403-20, residente e domiciliada na Rua São Raimundo, 06 Centro CEP: 65.393-000 na cidade de Buriticupu, Titular da empresa P FERNANDES SILVA, Empresário Individual legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o número 21100889406, sob CNPJ : 00.768.346/0001-34, com sede na Rua da Liberdade, 11 Centro CEP: 65.393-000 na cidade de Buriticupu/Ma, resolve consolidar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas.

**CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002,  
EM VIA ÚNICA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CLAÚSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual adotou como nome empresarial a firma P FERNANDES SILVA.

**CLAÚSULA II – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**CLAÚSULA III – DA SEDE (art. 968, II CC)**

O Empresário Individual tem sua sede Rua da Liberdade, 11, Centro na cidade de Buriticupu/Ma - CEP: 65.393-000.

**CLAÚSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- ✓ 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
- ✓ 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- ✓ 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- ✓ 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores
- ✓ 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- ✓ 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 7719-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers - caminhões, reboques, semi - reboques e similares)
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (colhedeira, aradas, adubadoras, tratores agrícolas e similares)
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares)

**CLAÚSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).**

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penas, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

## CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL P FERNANDES SILVA

**CLAÚSULA VI – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 14/08/1995 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLAÚSULA VII – DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLAÚSULA VIII – DO FORO

As partes elegem o foro de Santa Inês - Ma para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês – Ma, 02 de Agosto de 2022

Paulino Fernandes  
Empresário

BURITICUPU  
Proc. 01300-16-2025  
Fis.  
Rub. M





## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

BURITICUPU  
Proc. 0817005/2025  
Fis. M 161  
Ruth.

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. FERNANDES SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73436240320	

# CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

## P FERNANDES SILVA

BURITICUPU  
 09/08/2025  
 Prod.  
 Fis.  
 Rub. M

**PAULINO FERNANDES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/04/1960, portador do RG 02555675305 DETRAN - MA, e CPF: 734.362.403-20, residente e domiciliada na Rua São Raimundo, 06 Centro CEP: 65.393-000 na cidade de Buriticupu, Titular da empresa **P FERNANDES SILVA**, Empresário Individual legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o número 21100889406, sob CNPJ : 00.768.346/0001-34, com sede na Rua da Liberdade, 11 Centro CEP: 65.393-000 na cidade de Buriticupu/Ma, resolve consolidar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas.

### CLAÚSULA I – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- ✓ 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- ✓ 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- ✓ 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- ✓ 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- ✓ 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- ✓ 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers - caminhões, reboques, semi - reboques e similares)
- ✓ 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (colhedeira, aradas, adubadoras, tratores agrícolas e similares)
- ✓ 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares)
- ✓ 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- ✓ 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados
- ✓ 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- ✓ 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ✓ 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- ✓ 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- ✓ 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
- ✓ 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

**CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002,  
EM VIA ÚNICA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

### CLAÚSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotou como nome empresarial a firma **P FERNANDES SILVA**.

### CLAÚSULA II – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

## CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL P FERNANDES SILVA

### CLAÚSULA III – DA SEDE (art. 968, II CC)

O Empresário Individual tem sua sede Rua da Liberdade, 11, Centro na cidade de Buriticupu/Ma - CEP: 65.393-000.

### CLAÚSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

BURITICUPU  
Proc 0972005-2025  
Fis.  
Rubi M 163

- ✓ 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- ✓ 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- ✓ 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- ✓ 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- ✓ 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- ✓ 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers - caminhões, reboques, semi - reboques e similares)
- ✓ 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (colhedeira, aradas, adubadoras, tratores agrícolas e similares)
- ✓ 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaiques (betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares)
- ✓ 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- ✓ 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados
- ✓ 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- ✓ 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ✓ 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- ✓ 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- ✓ 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
- ✓ 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

### CLAÚSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penas, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### CLAÚSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 14/08/1995 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLAÚSULA VII – DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL P FERNANDES SILVA

BURITICUPU  
Proc. 0512092025  
Fls. 264  
Rub. M

### CLAÚSULA VIII – DO FORO

As partes elegem o foro de Santa Inês - Ma para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês – Ma, 05 de Dezembro de 2023

Paulino Fernandes  
Empresário

to



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

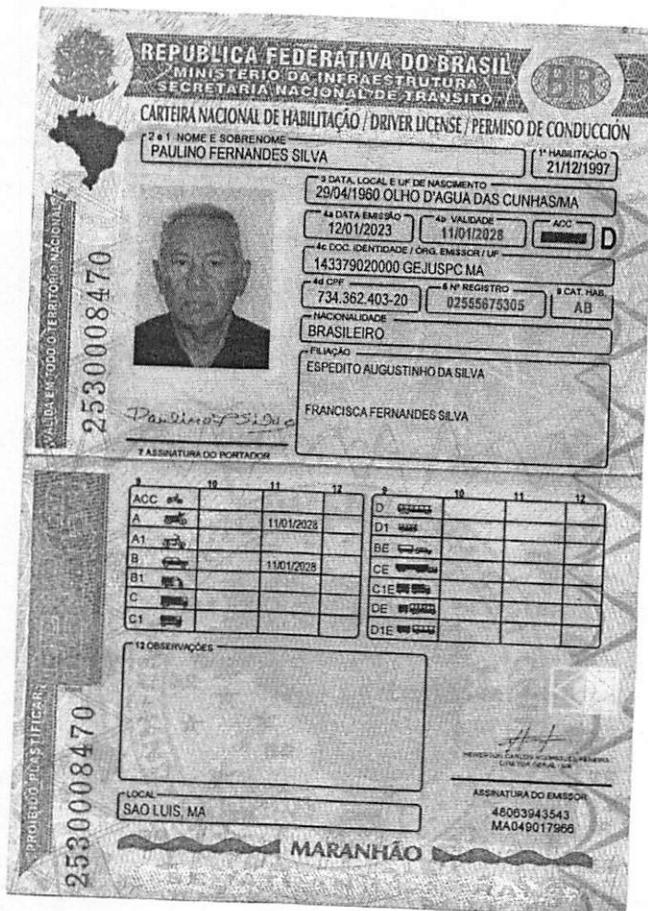
BURITICUPU  
Proc. 0310003/2025  
Fls. 165  
Rub. M

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. FERNANDES SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73436240320	

BURITICUPU  
Proc. 0512009-2025  
Fis. 166  
Rub. M



BURITICUPU  
Proc. 0312003-164  
Fis.  
Ruf. M  
2025



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.768.346/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL P. FERNANDES SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULO AUTO CENTER	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DA LIBERDADE	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3664-6242
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 16:26:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPU  
Proc. 0310007/2025  
Fls. 168  
Rub. M

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.768.346/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/08/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>P. FERNANDES SILVA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R DA LIBERDADE</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.393-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BURITICUPU</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 3664-6242</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025 às 16:26:43** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU  
Proc. 0312003/2025  
Fls. 169  
Rub. M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. FERNANDES SILVA  
CNPJ: 00.768.346/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:40:50 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: 94F1.7551.2B4F.F24B  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BURITICUPU  
Proc 0318009-170/2025  
Fis.  
Rub M

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.768.346/0001-34

**Razão Social:** P. FERNANDES SILVA

**Endereço:** RUA DA LIBERDADE 11 / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2025 a 08/01/2026

**Certificação Número:** 2025121003440060234770

Informação obtida em 12/12/2025 08:27:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



BURITICUPU  
Proc. 0712009-2025  
Fis. M  
Rub.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. FERNANDES SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.768.346/0001-34

Certidão nº: 40714015/2025

Expedição: 16/07/2025, às 16:44:22

Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. FERNANDES SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.768.346/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. 0312000/2025  
 Fis. /  
 Rub. M

19/03/2025 10:15:03  
 USUÁRIO: LETICIA

### Ficha Cadastral da Empresa

#### CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 754-4                          Situação: ATIVA

Razão social: P. FERNANDES SILVA

Nome Fantasia: PAULO AUTO CENTER

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 00.768.346/0001-34

Insc. Estadual: 123851165

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data de Inclusão: 07/04/2014 11:33:04

Data de Início: 22/08/1995

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 22/08/1995

#### ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA DA LIBERDADE	11	CENTRO	BURITICUPU-MA

#### INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	734.362.403-20	PAULINO FERNANDES SILVA	100	28/02/2019	

19/03/2025 10:15:03  
USUÁRIO: LETICIA

### Ficha Cadastral da Empresa

#### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	22/08/1995	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	22/08/1995	
	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	22/08/1995	
	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	22/08/1995	
	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	22/08/1995	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	22/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1	22/08/1995	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	22/08/1995	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1	22/08/1995	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1	22/08/1995	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	22/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO	1	22/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	1	22/08/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	22/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS	1	22/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1	22/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	22/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	22/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	22/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	22/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	22/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	22/08/1995	

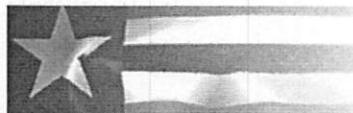
#### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2013	

#### CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9836646242





BURITICUPU  
Proc. 052009-174/2025  
Fis.  
Rub.

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS																																													
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>																																													
<b>CGC:</b> 00.768.346/0001-34 <b>Inscrição Estadual:</b> 12.385116-5																																													
<b>Razão Social:</b> P FERNANDES SILVA																																													
<b>Regime Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL																																													
<b>ENDEREÇO</b>																																													
<b>Logradouro:</b> RUA DA LIBERDADE																																													
<b>Número:</b> 11 <b>Complemento:</b>																																													
<b>Bairro:</b> CENTRO																																													
<b>Município:</b> BURITICUPU <b>UF:</b> MA																																													
<b>CEP:</b> 00000000 <b>DDD:</b> <b>Telefone:</b> 00000000																																													
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>																																													
<b>CNAE Principal:</b> 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES																																													
<b>CNAEs Secundários</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição CNAE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>4742300</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO</td></tr> <tr><td>4744003</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS</td></tr> <tr><td>4744099</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL</td></tr> <tr><td>4751201</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</td></tr> <tr><td>4755502</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO</td></tr> <tr><td>4761003</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA</td></tr> <tr><td>4763602</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS</td></tr> <tr><td>4789005</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS</td></tr> <tr><td>7711000</td><td>LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR</td></tr> <tr><td>7719599</td><td>LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR</td></tr> <tr><td>7732201</td><td>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES</td></tr> <tr><td>7731400</td><td>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR</td></tr> <tr><td>4520001</td><td>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</td></tr> <tr><td>4520004</td><td>SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</td></tr> <tr><td>4520005</td><td>SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</td></tr> <tr><td>4520006</td><td>SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</td></tr> <tr><td>4530705</td><td>COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR</td></tr> <tr><td>4649408</td><td>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR</td></tr> <tr><td>4711301</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS</td></tr> <tr><td>4712100</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS</td></tr> <tr><td>4732600</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES</td></tr> </tbody> </table>		Código	Descrição CNAE	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	4711301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Código	Descrição CNAE																																												
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO																																												
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS																																												
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL																																												
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA																																												
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO																																												
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA																																												
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS																																												
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS																																												
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR																																												
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR																																												
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES																																												
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR																																												
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES																																												
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES																																												
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES																																												
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES																																												
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR																																												
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR																																												
4711301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS																																												
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS																																												
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES																																												
<b>Situação Cadastral Vigente:</b> HABILITADO																																													
<b>Data desta Situação Cadastral:</b> 05/08/2021																																													
<b>OBRIGAÇÕES</b>																																													
NFe a partir de 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2014 - (Devido emissão voluntária), (CNAE's):																																													
EDF a partir de:																																													
CTE a partir de:																																													
<b>Observação:</b> Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.																																													
<b>Data da Consulta:</b> 26/08/2025																																													
<b>Número da Consulta:</b>																																													
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>																																													

BURITICUPU  
Proc. 0319008 2025  
Fis. M ISS  
Rub. M



## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 73436240320  
DATA: 05/09/2025  
HORA: 10:14

INSC. ESTADUAL: 12.385.116-5  
RAZÃO SOCIAL: P FERNANDES SILVA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 05/12/2023

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

*BURITICUPU*  
Proc. 0512023-116-2025  
Fis.  
Rúbi M

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

### DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 00.768.346/0001-34	INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: P FERNANDES SILVA	TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21100889406	CAPITAL SOCIAL: 80.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 28/05/2012	UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÉS
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO	
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL	
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010	DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: --	ÁREA UTILIZADA: --

### ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 00000-000	NÚMERO: 11
ENDERECO RUA DA LIBERDADE	
COMPLEMENTO: --	
PONTO DE REFERENC.: --	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BURITICUPU	ESTADO: MA
TELEFONE: (98)0000-0000	FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --	

### ENDEREÇO FISCAL

CEP --	NÚMERO: 11
ENDERECO RUA DA LIBERDADE	
COMPLEMENTO: --	BAIRRO: CENTRO
PONTO DE REFERENC.: --	ESTADO: MA
CIDADE: BURITICUPU	FAX: --
TELEFONE: (98)0000-0000	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

### CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
6	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
7	4711301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
8	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
9	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
10	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
11	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
12	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
13	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
14	4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
15	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
16	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
17	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTÍRIOS
18	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
19	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
20	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
21	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
22	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

### REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO



## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

usuário: 73436240320  
Data: 05/09/2025  
Hora: 10:14

### REPRESENTANTES LEGAIS

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS	3 - CONTADOR
73436240320	PAULINO FERNANDES SILVA	801 - EMPRESARIO

### AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOCAGÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa Inscrição estadual.				

### OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2013	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo
NFC-e	04/01/2018	--	Ativo

### INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

Prsc. 05/2025  
Fis. M  
Rub.



BURITICUPU  
Próp.  
Fís.  
Assinatura

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 307501/25

Data da

16/10/2025 16:55:27

Inscrição Estadual: 123851165 CPF/CNPJ: 00768346000134

Razão Social: P FERNANDES SILVA

Endereço: RUA DA LIBERDADE, 11 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/11/2025 13:52:42



BURITICUPU  
Proc 0310009 2025  
Fis.  
Rub. *[Assinatura]*

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 108848/25

Data da

20/11/2025 13:54:32

Inscrição Estadual: 123851165 CPF/CNPJ:00768346000134

Razão Social: P FERNANDES SILVA

Endereço: RUA DA LIBERDADE, 11 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000 Município: BURITICUPU UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA DE BURITICUPU**  
SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000

Próp. 0312003/2025  
Fis. 110  
Nub. 11



20/11/2025 14:06:33

52.2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1643/2025**  
AUTENTICAÇÃO:D4702F3747E838CD100B0ECAF5B45CFC

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **P. FERNANDES SILVA**,  
devidamente Inscrito sob o CNPJ **00.768.346/0001-34**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 11**  
**CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo **Nº**. O Requerente  
pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/02/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 20/11/2025.



**PREFEITURA DE BURITICUPU**  
SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



20/11/2025 14:08:26

BURITICUPU  
Prod. 0312009/2025  
Fis. M  
Rub. M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1644/2025**  
AUTENTICAÇÃO:9EBCDDD07B9AA20D60B00330AF941287

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **P. FERNANDES SILVA**, Inscrita sob o CNPJ: **00.768.346/0001-34**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 11 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/02/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 20/11/2025.

BURITICUPU  
Proc. 0372001-2025  
Fis. M. HZ  
Rub.



2363.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
Secretaria de Administração e Planejamento  
CNPJ: 01.612.525/0001-40

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2025**

Nº 226/2025

Insc. Municipal CNPJ Data da Constituição  
754-4 00.768.346/0001-34 22/08/1995

Nome/Razão Social P. FERNANDES SILVA Data de Início  
22/08/1995

**Denominação Comercial**

PAULO AUTO CENTER

**Natureza Jurídica**

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

4530703-COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

**Atividades Secundárias**

4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS  
4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL  
4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS  
4711301 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS  
4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR  
4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS  
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO  
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro** Número  
RUA DA LIBERDADE 11

**Complemento** Quadra Bairro  
CENTRO

**Data de Cadastro** Validez Código de Autenticação  
07/04/2014 31/12/2025 0HGB1-IKCN1

**Informações Adicionais**

BURITICUPU-MA, 28 de abril de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

28/04/2025 11:14:00

*[Handwritten signature]*



BURITICURU  
Proc 0313009-173 2025  
Fis.  
Hub

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/11/2025

Nº da certidão: 12504109679

Data de validade: 20/01/2026

Código de Validação: ccb171e185

**NOME:** P Fernandes Silva

**CNPJ:** 00.768.346/0001-34

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



BURITICUPU  
03/2025  
Pis: M  
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Buriticupu atesta, para todos os fins de direito, que a empresa Nome empresarial: P. FERNANDES SILVA inscrita no CNPJ: 00.768.346/0001-34, com sede na Rua da liberdade, nº 11, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: pauloautocenter@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Paulino Fernandes Silva, brasileiro, portador do CNH 02555675305 e CPF nº 734.362.403-20 Objeto: aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais de Buriticupu - MA, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250028/2025 / 20250029/2025 / 20250030/2025 / 20250031/2025 / 20250032/2025 / 20250033/2025 / 20250034/2025 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512002/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO
1	4	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 175/65 r 14.	MAGNUM	13/14
2	20	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 175/70 r 13	MAGNUM	13/14
3	36	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 175/70 r 14	MAGNUM	13/14
4	6	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 195/55 r 16	MAGNUM	K16
5	26	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 215/75 r 17	MAGNUM	K17
6	6	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 215/80 r 16	MAGNUM	MR16/17 TR13
7	18	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 235/75 r 17	MAGNUM	MR16/17 TR13
8	12	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 265/60 r 18	MAGNUM	K18
9	114	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 265/70 r 16	MAGNUM	MR16/17 TR13
10	20	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 275/80 r 22	MAGNUM	TR462D
11	2	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 12.4 r 24	MAGNUM	TR218A
12	2	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 14.9 r 26	MAGNUM	TR218A
13	6	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 17-25.5 r 22	MAGNUM	25 17.5-25 TRJ 1175 100424



BURITICUPU  
Prod 0312000/2025  
Fis. IFS  
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

14	2	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 r 30	MAGNUM	TR218A
15	2	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 r 34	MAGNUM	TR218A
16	6	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 750 r 16	MAGNUM	AG 1416
17	6	UNIDADE	Câmara de ar para pneu motocicleta 110/90 r 17	MAGNUM	C009
18	6	UNIDADE	Câmara de ar para pneu motocicleta 90/90 r 19	LEVORIN	C009
19	16	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 225/75 R16 Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade. Nível de Segurança C, Resistência ao Rolamento E, Pneu Radial, Nível de ruído externo: 70 dB, Índice de velocidade R (170 km/h).	CONTINENTAL	IT106
20	12	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 6.50-R16 Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade.	SPEED MAX	AT52
21	28	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 110/90 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização traseira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	LEVORIN	T60
22	8	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R26. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a	SPEED MAX	GRIPKING



BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fls. 176  
Huber M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

			entrada de restolho e danos na área do talão.		
23	8	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/65 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	GT RADIAL	SHM
24	24	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	GT RADIAL	SHM



BURITICUPU  
Proc. 0312025/2025  
Fls. 117  
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

25	72	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	GT RADIAL	SHM
26	8	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R34. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	GT RADIAL	FARMAX
27	20	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/55 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	GT RADIAL	IT203

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

28	12	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/80 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	GT RADIAL	DESTINATION H/T
29	36	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/75 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante/caminhão compactador.	GT RADIAL	OSAKA S
31	12	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 750 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	GT RADIAL	AT52

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

32	20	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 90/90 R19. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização dianteira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	LEVORIN	VIPER
33	22	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 17	LEVORIN	R17
34	12	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 22	LEVORIN	R22
35	6	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 22 maquina pesada	LEVORIN	R22
36	2	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 24	LEVORIN	R24
37	2	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 26	LEVORIN	R26
38	2	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar ARO 30	LEVORIN	R30
39	2	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar ARO 34	LEVORIN	R34
40	9	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80r22.5	MAGNUM	KOBE T
42	9	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17-25.5 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, resistente e robusto para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	MAGNUM	EARTHMAX HGA11

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

43	5	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R30. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	MAGNUM	FARMAX
44	19	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante/caminhão compactador.	SPEED MAX	OSAKA S
45	70	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	GT RADIAL	IT101



BURITICUPU  
03/0003/2025  
Proc. MA  
Fis. LA  
Rúb.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

46	10	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante/caminhão compactador.	MAGNUM	KOBE T
47	27	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80r22.5	MAGNUM	KOBE T
49	27	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17-25.5 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, resistente e robusto para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	MAGNUM	QH808 G2 L2
50	15	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R30. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	MAGNUM	FARMAX
51	57	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto	SPEED MAX	OSAKA S

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

			de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante/caminhão compactador.		
52	212	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	GT RADIAL	IT101
53	32	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja	MAGNUM	KOBE T





BURITICUPU  
03/12/2025  
Prod.  
Fis. 193  
Rúb. M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

		em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante/caminhão compactador.		
--	--	---	--	--

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos fornecimentos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Buriticupu - MA, 25 de agosto de 2025.

Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**RELATÓRIO**

BURITICUPU  
Proc. 0012002-2025  
Fis. M  
Rubr.

A Senhora  
**VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES**  
Presidenta da Câmara Municipal  
Buriticupu/MA

Nesta

Em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Contratação Direta, Dispensa de Licitação, Nº 015/2025, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, que poderiam ser de forma presencial mediante realização de protocolo ou através do e-mail [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), entre os dias 10/12/2025 e 15/12/2025.

Ao término do prazo para recebimento das propostas adicionais, verificou-se que nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos, e que somente uma empresa realizou o envio de proposta e documentos de habilitação através do e-mail. (anexo).

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

**P. FERNANDES SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.768.346/0001-34, localizada na RUA DA LIBERDADE, 11 – CENTRO – BURITICUPU/MA, Fone/Fax: (98) 98132-5146 – EMAIL: [pauloautocenter2023@gmail.com](mailto:pauloautocenter2023@gmail.com), que apresentou proposta de menor valor, R\$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Face ao exposto, submeto à apreciação e possível Ratificação de V.Exa., o presente relatório.

Buriticupu - MA, em 16 de dezembro de 2025.

*Marinete Santos Borges*  
**MARINETE SANTOS BORGES**  
Agente de Contratação

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu – MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312002-2025  
Fis. M  
Rub. M

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0312002/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação 015/2025 reconhecida pela assessoria da câmara Município, para contratar com a Empresa P. FERNANDES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.768.346/0001-34, localizada na RUA DA LIBERDADE, 11 – CENTRO – BURITICUPU/MA, Fone/Fax: (98) 98132-5146 – EMAIL: pauloautocenter2023@gmail.com, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

O valor global do contrato é de R\$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 16 de dezembro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 0312002/2025  
Fis. 146  
Rubi /M

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0312002/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a **Dispensa de Licitação Nº 015/2025** reconhecida pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, para contratar com a Empresa **P. FERNANDES SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.768.346/0001-34, localizada na RUA DA LIBERDADE, 11 – CENTRO – BURITICUPU/MA, Fone/Fax: (98) 98132-5146 – EMAIL: pauloautocenter2023@gmail.com, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 16 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: 015/2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0312002/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 015/2025 reconhecida pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, para contratar com a Empresa P. FERNANDES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.768.346/0001-34, localizada na RUA DA LIBERDADE, 11 – CENTRO – BURITICUPU/MA, Fone/Fax: (98) 98132-5146 – EMAIL: pauloautocenter2023@gmail.com, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 16 de dezembro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - TERMO DE REVOGAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO: 014/2025**

**TERMO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0312001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização e execução da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. A Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Administrativo 0312001/2025, na Dispensa de Licitação 014/2025. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*: “A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”. Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo

sequer chegou ao seu curso final. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação. Buriticupu – MA, 16 de dezembro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

BURITICUPU  
Proc. 0312001/2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

